lei nº 7392 de 20.09.93
D.O.M. nº 10.206 de 28.09.93 sancionada

arquivo 05.10.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº _____ DATA 12/03/93

PROJETO DE LEI Nº 44/93

ASSUNTO Vereadora - Bopete Pereira

Considera de Utilidade Pública o Instituto Brasil - Estados Unidos, no Ceará (IBEU)

LEI Nº 7392 DE 20/09/93

DIOM Nº 10.206 DE 28/09/93

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073921993
Projeto: 00441993
Autor: GORETE PEREIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

Dom nº 10.206 de 28.09.93

LEI Nº 7392 DE 20 DE Setembro DE 1993

Considera de utilidade pública, o Instituto Brasil Estados Unidos no Ceará (IBEU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará (IBEU), sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 20 DE 09 DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
DL/EJS/93 CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Benevides COMO RELATOR
Em 23/03/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RETIRADA DE PAUTA PELO AUTOR
Em 20/9/1993
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 044 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ (IBEU), na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 1/4/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o **INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ (IBEU)**, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e de utilidade pública, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1993.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 8/4/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 8/4/1993
PRESIDENTE

VEREADORA - GORETE PEREIRA

J U S T I F I C A T I V A

O Instituto Brasil - Estados Unidos no Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção, o desenvolvimento e o incentivo das relações culturais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, particularmente através do ensino da língua Inglesa.

Assim sendo, acreditamos que o presente projeto de lei seja acatado por todos que fazem esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1993.

VEREADORA - GORETE PEREIRA

EJS/93

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PARECER Nº 891/92

RELATÓRIO:

A Diretoria do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, por seu Presidente, Dr. Luis Queiroz Campos, solicita a este Conselho a renovação de seu credenciamento para celebração de Convênio de intercomplementaridade com estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus para o ensino de Língua Inglesa. A concessão anterior fora feita pelo Parecer 932/88, com validade até 31-12-91. O pedido de renovação foi aprovado apresentado a este Conselho em 30-12=91.

Ao processo foram anexados os documentos referentes ao Registro de Pessoa Juridica da Instituição, o Parecer de concessão inicial de credenciamento, o Currículos dos professores e os e os professores dos cursos. Também foram juntadas as declarações relativas à manutenção e segurança do prédio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O pleito do IBEU tem respaldo legal nos artigos 173 e 174 da Resolução 165/81. Do ponto de vista pedagógico é de todo salutar o exercício da intercomplementaridade, inclusive porque permite a ampliação da carga horária da escola nas disciplinas fundamentais, não bastasse a vantagem do ensino de língua inglesa em ambiente adequado a essa aprendizagem.

CONCLUSÃO:

Visto e relatado, somos de parecer que seja renovado o credenciamento de intercomplementaridade do Instituto Brasil-Estados Unidos, pelo prazo de cinco anos ininterruptos até 31-12-96.

É o Parecer.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 1992.

EDGAR LINHARES LIMA - Presidente
e Relator

PARECER Nº 891/92
PROC. Nº 3444/91
APROVADO EM 10-11=92

Presidente do CEC

INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
60001 - FORTALEZA - CE. - Brasil

COPIA

2º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº. 87402
DATA 10 ABR 1991
Fortaleza — Ceará

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, realizada em 14 de março de 1991, Eleição para o Biênio 1991/1993 da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e um, às 17:30 horas, nas dependências da SEDE do IBEU-CE localizada à Rua: Nogueira Acioly, 891, em Fortaleza, Ceará foi realizada em primeira convocação a Assembléia Geral Ordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, destinada, na forma estatutária, a proceder a renovação dos poderes sociais da Instituição.

A Assembléia Geral deveria funcionar, em primeira convocação, com um mínimo de metade mais um dos sócios, com direito a voto, de acôrdo com os Estatutos, o que não foi possível por falta de quorum.

Às 18:00 horas foram reabertos os trabalhos, agora funcionando a Assembléia, em segunda convocação, com a participação dos sócios que assinaram a Relação dos Sócios presentes, que passa a fazer parte integrante da presenta ata, todos no pleno gozo dos seus direitos sociais, conforme o Estatuto e verificação procedida. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do IBEU-CE, Dr. Luis Queiroz Campos, que informou aos presentes a finaldiade da Assembléia.

Em seguida, a Assembléia, por unanimidade, aclamou o nome do associado Paulo Ayrton Araújo, para presidir os trabalhos, sendo indicado, como secretária, a Senhora Dra. Dinorah Moura Nottingham e, como escrutinadores, os Senhores Drs. José Galba Araújo Filho e Hiram de Albuquerque Lage.

Assumindo a Presidência da Assembléia Geral, o Cel. Paulo Ayrton Araújo informou que havia uma chapa sugestão, encabeçada pelo Dr. Luis Queiroz Campos como Presidente, a qual foi aceita por todos, sem restrições, iniciando, assim, a votação para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto.

Às 19 horas e 40 minutos, o Sr. Presidente da Assembléia Geral Ordinária encerrou a votação e presidiu a apuração dos votos, estes contados em número de 29, que coincidiu com as assinaturas registradas no livro de presentes a seguir: Alexandre Câmara Campos, Alvaro Melo, Antônio Filgueiras Lima Filho, Antônio Maria Resende Correa Filho, Celso Augusto de Moura Nunes, Edgar John Lieb Jr., Evandro Salgado Studart da Fonseca, Henrique Voss Pontes, Haroldo Gongim Juaçaba, Hermano Câmara Campos, Hiram de Albuquerque Lage, Ivan de Castro Alves, Jean Claude Froger Louvrier, João Edson Rola, Jor-

ge Hachem Kerbage, José Alberto Rola, José Cordeiro Albano, José de Paula Barbosa, José Galba Araújo Filho, Juarez Novaes Pontes, Luis Queiroz Campos, Luciano Sombra Matoso, Maria Helena Câmara Campos, Nelson Figueiredo Bezerra, Paulo Ayrton Araújo, Paulo Ayrton Cavalcante Araújo, Renan Magalhães Montenegro, Tristao Faria de Carvalho Rocha, Vilma Gondim Ferreira.

da apuração, verificou-se que todos os 29 votos, sufragaram a chapa sugestão sem nenhuma alteração.

A chapa vencedora tem a seguinte composição:

DIRETORIA:

Presidente: Luis Queiroz Campos
Vice-Presidente: Tristão Faria de Carvalho Rocha
Diretor Secretário: José Galba de Araújo Filho
Diretor Secretário Adjunto: João Batista Melo
Diretor Financeiro: Edgar John Lieb Jr.
Diretor Financeiro Adjunto: Jorge Hachem Kerbage
Diretor: José Alberto Rola
Diretor: Eduardo de Castro Bezerra Neto

CONSELHO DELIBERATIVO:

Membros Eleitos: Ivan de Castro Alves
José de Paula Barbosa
Renan Magalhães Montenegro

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Raimundo Frota Viana
Celso Augusto de Moura Nunes
Alexandre Vidal

Membros Suplentes: Alvaro Melo
José Cordeiro Albano
Evandro Salgado Studart da Fonseca

São membros natos do Conselho Deliberativo na forma do artigo 31, do Estatuto Social os ex-presidentes do IBEU-CE:

João Hipólito Campos de Oliveira
Newton Gonçalves
Inácio Parente Filho
Cláudio Martins
Haroldo Juaçaba
Paulo Ayrton Araújo

Em seguida, o Presidente da Assembléia Geral Ordinária,

Cel. Paulo Ayrton Araújo, não havendo protestos ou impugnações, declarou eleitos os novos membros integrantes dos poderes diretivos do IBEU-CE, como acima estão declarados, e os considerou empossados, para os devidos efeitos.

O Presidente, no uso de suas atribuições, solicitou da Assembléia a nomeação dos presentes, três representantes para acompanharem a elaboração da ata, a sua leitura e aprovação, tendo o plenário, diante do pedido, indicado os nomes dos seguintes sócios: **Alexandre Câmara Campos, Henrique Voss Pontes e Paulo Ayrton Cavalcante Araújo.** Antes do encerramento dos trabalhos, usou da palavra o Presidente Dr. Luis Queiroz Campos para agradecer a confiança do quadro de sócios do IBEU-CE e se propondo a realizar um programa de trabalho que pudesse corresponder à expectativa de todos.

Por fim, o Cel. Paulo Ayrton Araújo, Presidente da Assembléia, agradeceu a presença de todos e a colaboração dos que constituiram a mesa diretora, e declarou a sessão encerrada. E, como nada mais havendo a tratar, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será aprovada com assinatura de quem de direito, no caso do Presidente da Assembléia, a Secretaria, os membros escrutinadores e representantes nomeados pela Assembléia, acima já mencionados.

Fortaleza, 14 de março de 1991.

PAULO AYRTON ARAÚJO
Presidente da Assembléia

DINORAH MOURA NOTTINGHAM
Secretaria

JOSÉ GALBA ARAÚJO FILHO

HIRAM DE ALBUQUERQUE LAGE

ALEXANDRE CÂMARA CAMPOS

HENRIQUE VOSS PONTES

PAULO AYRTON CAVALCANTE ARAÚJO

2º Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 87402
FORTALEZA,
10 ABR 1991
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

IBEU-CE
Instituto Brasil-Estados Unidos
INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
60001-970 FORTALEZA,CE - Brasil

Fortaleza, de fevereiro de 1993.

Sra.
Vereadora GORETI PEREIRA
Câmara Municipal de Fortaleza
FORTALEZA, CE

Senhora Vereadora:

O INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ estará comemorando no próximo dia 09 de agosto, seu **cinqüentenário** de fundação.

Já reconhecido de Utilidade Pública Federal e Estadual ainda não o é no âmbito municipal, o que seria interessante viesse a ocorrer antes daquela data.

Lembramo-nos, então, de recorrer aos seus valiosos préstimos, no sentido de apresentar um projeto de lei que o **reconhecesse** como tal e ninguém melhor do que V.Sa. poderá fazê-lo uma vez que, pertencendo ao quadro social do IBEU-CE, conhece muito bem a nossa Instituição.

Para tanto, anexamos a documentação necessária, isto é:

- cópia do Estatuto Social
- cópia do Decreto-Lei nº 1639, de 15 de janeiro de 1946, referente ao reconhecimento de utilidade pública estadual.
- cópia do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, relativo ao reconhecimento de utilidade pública federal.
- cópia de Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos
- cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Sócios que elegeu os membros da atual Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Na certeza da melhor acolhida de nosso pleito por parte de V.Sa., antecipamos-lhe agradecimentos e, desde já, solicitamos a fineza de nos enviar 10 (dez) exemplares do Diário Oficial do Municipal que publicar a lei respectiva.

Atenciosamente,

Luis Queiroz Campos
Presidente do IBEU-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

A T E S T A D O

ATESTO, por ser de meu conhecimento e para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ, com sede nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Nogueira Acioli, 891 e filial à rua Solon Pinheiro, 58, funciona regularmente há mais de três anos, atendendo às finalidades para que foi criado, não distribuindo lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus associados, dirigentes ou mantenedores, não remunerando sua Diretoria, no todo ou em parte, nem remetendo dinheiro para fora do País, aplica a totalidade de suas rendas em aumento de seus benefícios ou em inversão Patrimonial e os saldos porventura existentes no final de cada exercício são aplicados na melhoria de seus atendimentos, estando sua atual Diretoria constituída por elementos de comprovada idoneidade moral, que são os seguintes:

PRESIDENTE..... LUIS QUEIROZ CAMPOS
VICE-PRESIDENTE..... TRISTÃO FARIA DE CARVALHO ROCHA
SECRETÁRIO ..... JOSÈ GALBA DE ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO..... JOÃO BATISTA MELO
DIRETOR FINANCEIRO..... EDGAR JOHN LIEB JR.
DIRETOR FINANCEIRO-ADJUNTO..... JORGE HACHEM KERBAGE
DIRETOR..... JOSÉ ALBERTO ROLA
DIRETOR ..... EDUARDO DE CASTRO BEZERRA NETO

Fortaleza, 27 de Abril de 1993

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

IBEU-CE
Instituto Brasil Estados Unidos

INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
60001 - FORTALEZA, CE - Brasil

CÓPIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

A T I V O

C I R C U L A N T E		**5.259.602.321,27**
D I S P O N Í V E L		**1.313.812.163,53**
Caixa		868.440,00
Bancos C/Movimento		106.214.443,97
Aplic F Investimento:	*Banrisul S/A.	1.093.771.913,60
Dep. Esp. Remunerado:	*Banrisul S/A.	100.845.824,00
	*Citibank.	12.111.541,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RDB's		**3.573.752.202,05**
Banrisul S/A.		2.005.790.000,00
Bancesa S/A.		662.160.000,00
Citibank.		815.387.045,51
C E F - Pç do Ferreira.		90.415.156,54
OUTROS CRÉDITOS		**372.037.955,69**
Adiantamentos Concedidos		372.037.955,69
P E R M A N E N T E		**30.535.281.672,62**
I M O B I L I Z A D O		**31.558.779.084,43**
Edificações		3.800.153.240,11
Terrenos		6.553.101.424,47
Construção em Andamento		18.165.570.906,80
Moveis e Utensilios		770.192.667,80
Maquinas e Aparelhos		927.940.223,04
Biblioteça		54.795.383,56
Instalaçoes		618.770.020,08
Aquisição de Laboratório		231.101.789,21
Equipamentos Eletronicos (Som)		29.821.226,56
Computadores e Perifericos		368.611.008,57
Direito de Uso de Telefone		38.721.194,23
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		**(1.081.303.260,54)**
Edificações		(476.085.874,06)
Moveis e Utensílios		(143.998.295,45)
Maquinas e Aparelhos		(265.623.827,15)
Instalaçoes		(125.677.662,05)
Aquisição de Laboratório		(46.220.357,55)
Equipamentos Eletronicos		(2.982.122,80)
Computadores e Perifericos		(20.715.121,48)
D I F E R I D O		**69.209.307,29**
Gasto com Implantação - Informática		69.209.307,29
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		**(11.403.458,56)**
Gasto com Implantação - Informática		(11.403.458,56)

T O T A L D O A T I V O.....Cr$ 35.794.883.993,89

GJ/.

SEDE: Rua Nogueira Acioly, 891 – Aldeota – Telefone (085) 252.3633
FILIAL: Rua Solon Pinheiro, 58 – Centro – Telefone (085) 221.3599

Fundado em 09 de agosto de 1943
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual (Decreto - Lei nº 1.639, de 15.01.46) e Federal (Decreto Nº 82.474, de 23-10-78)

IBEU-CE
Instituto Brasil Estados Unidos

INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
60001 - FORTALEZA, CE - Brasil

COPIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

P A S S I V O

C I R C U L A N T E		**153.902.840,15**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		**94.235.797,46**
I R F	80.241,00	
I N S S	92.514.180,67	
I S S	1.598.795,14	
Contribuição Sindical	42.580,65	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER		**29.203.023,51**
C a p e m i	846.957,00	
U n i m e d	28.230.044,20	
Prev-Sistem	126.022,31	
OUTROS CRÉDITOS		**30.464.019,18**
Outras Contas a Pagar	30.464.019,18	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		**91.080.197,81**
Provisão Para Reajuste Futuro	91.080.197,81	
P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O		**35.549.900.955,93**

T O T A L D O P A S S I V O.....Cr$ 35.794.883.993,89

****

Fortaleza, 01 de fevereiro de 1993.

Luis Queiroz Campos
Presidente

Tristão F Carvalho Rocha
Vice-Presidente

Edgar John Lieb Jr.
Diretor Financeiro

Jorge Hachem Kerbage
Diretor Financeiro Adjunto

Jose Alberto Rola
Diretor

Eduardo de Castro B Neto
Diretor

Jose Galba Araujo Filho
Diretor Secretario

Joao Batista Melo
Diretor Secretario Adjunto

Mario Alberto Coelho de Almeida
TC-CRC-Ce nº 2435
CPF: 002.373.883-91

GJ/.

IBEU-CE
Instituto Brasil-Estados Unidos

INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
60001 - FORTALEZA, CE - Brasil

CÓPIA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**6.492.778.459,56**
Cursos Ministrados	6.476.565.745,34
Anuidade de Socios e Outras	16.212.714,22
DESPESAS OPERACIONAIS	**(5.075.603.694,62**
Salário de Professores	(1.590.271.047,87)
Salario de Funcionarios	(1.096.069.408,15)
Despesas de Promoçoes Culturais	(121.294.588,59)
Despesas Administrativas	(2.267.968.650,01)
RESULTADO OPERACIONAL	**1.417.174.764,94**
RESULTADO DA DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	**(1.038.866.309,53)**
Depreciação no Balanço	(1.028.365.289,00)
Amortizaçao no Balanço	(10.501.020,53)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**378.308.455,41**
RECEITA NÃO OPERACIONAL	**4.458.545.375,52**
Rendas com Aplicações Financeiras	4.458.545.375,52
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**(40.856.911,85)**
Despesas Financeiras	(40.856.911,85)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	**(164.946.222,51)**
Correção Monetária no Balanço	(164.946.222,51)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**4.631.050.696,57**

Fortaleza, 01 de fevereiro de 1993.

Luis Queiroz Campos
Presidente

Tristão F Carvalho Rocha
Vice-Presidente

Edgar John Lieb Jr.
Diretor Financeiro

Jorge Hachem Kerbage
Diretor Financeiro Adjunto

Jose Alberto Rola
Diretor

Eduardo de Castro B Neto
Diretor

Jose Galba Araujo Filho
Diretor Secretario

João Batista Melo
Diretor Secretario Adjunto

Mario Alberto Coelho de Almeida
TC-CRC-Ce nº 2435
CPF: 002.373.883-91

GJ/.

IBEU-CE
INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
60001-970 FORTALEZA,CE - Brasil

CÓPIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, por seus membros abaixo assinados, vêem, na forma dos Estatutos em vigor, dar a conhecer ao Corpo Social, seu parecer favorável a que se aprovem o BALANÇO GERAL DO IBEU-CE, relativo ao exercício de 1992, com a respectiva demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS", atos praticados, bem como as contas de Diretoria. E o faz com respaldo no exame a que forma submetidos os referidos documentos, cuja exatidão foi constatada por este colegiado.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 1993.

Raimundo Frota Viana

Celso Augusto de Moura Nunes

Alexandre Vidal

SEDE: Rua Nogueira Acioly, 891 – Aldeota – CEP 60110-140 – Telefone: (085) 252.3633 – Fax (085) 252.1567
FILIAL: Rua Solon Pinheiro, 58 - Centro - CEP 60050-040 - Telefone (085) 221.3599

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, de acordo com o DECRETO-LEI nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, RESOLVE expedir o presente Certificado ao INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará.

O presente Certificado substitui o anterior, concedido em Sessão realizada no dia 19 de maio de 1.977, julgando o (processo nº 206.413/77), por ter sido a entidade declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1.978 - D. O. de 24 de outubro de 1.978 . Processo M.J. nº 17.296/73.

CNSS-Brasília, 05 de Novembro de 1.987.

Adherbal Antonio de Oliveira
Presidente

/spn*

C E R T I D Ã O

CÓPIA

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe requereu o INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ (CGC nº 07.247.620/0001-79), com sede na Rua Solon Pinheiro nº 58, em Fortaleza - CE, por seu Presidente PAULO AYRTON ARAÚJO (CPF: 000.057.893-20), C E R T I F I C A:

1. O INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ foi reconhecido por este Conselho como ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS em sessão realizada no dia 19 de maio de 1977 (Processo nº 206.413/77), em vista do que foi expedido ao referido INSTITUTO o respectivo " Certificado Provisório de Entidade Filantrópica ", válido por 2 (dois) anos, portanto até 18 de maio de 1.979.

2. Tendo o INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ sido declarado de Utilidade Pública Federal pelo Decreto-Lei nº 82.474, de 23 de outubro de 1.978 (D.O.U. de 24 de outubro de 1.978 -Processo M.J. nº 17.296/73) lhe ficou assegurado, para todos os efeitos, a partir de 24 de outubro de 1.978, ainda dentro do prazo de validade do " Certificado Provisório ", a condição de Entidade Filantrópica em CARATER DEFINITIVO, nos termos do Decreto-Lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1.977, muito embora o " Certificado Definitivo de Entidade Filantrópica " tenha sido expedido por este Conselho em 05 de novembro de 1.987.

Conselho Nacional de Serviço Social MEC BRASILIA - DF.

CNSS - Brasília - DF, 08 de janeiro de 1.988.

Adherbal Antonio de Oliveira

Presidente

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

DFJ/DJ/SUP/PROC. Nº 60.438/68

Da Seção de Utilidade Pública

Ao Instituto Brasil Estados Unidos no Ceará

Rua Son Pinheiro, 58- Assunção 53

60 000 - Fortaleza - Ceará

CÓPIA

Senhor Presidente

Em referência ao pedido de declaração de utilidade pública formulado por essa entidade, comunico a Vossa Senhoria que o "Diário Oficial" de 24 de outubro de 1978 publicou o Decreto nº 82.474 de 23 de outubro de 1978 pelo qual lhe foi concedido o título pleiteado, devidamente anotado no livro próprio a fls. (livro 8 fls. 69)

Outrossim, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que, nos termos do disposto no Decreto nº 60 931, de 1967, qua alterou o Decreto nº 50 517, de 1961, se acha a sociedade obrigada a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano anterior, bem como a publicação da demonstração da receita e da despesa do mesmo exercício.

Saudações

Orestes Vergara de Souza
TÉC. EM CONTABILIDADE

P/ CHEFE DE SEÇÃO

CÓPIA

O POVO ANÚNCIOS POPULARES — Sábado, 06/03/93

IBEU-CE

INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	5.259.602.321,27	**CIRCULANTE**	153.902.840,15
Dinheiro em Caixa	868.440,00	Imposto Contrib. a Recolher	94.235.797,46
Dinheiro em Bancos	106.214.443,97	Contribuições e Prev. a Recolher	29.203.023,51
Aplicação Financeira	4.780.481.481,61	Outras Obrigações	30.464.019,18
Adiant. a Func./Prof.	218.938.074,64	Provisão para Reajuste Futuro	91.080.197,81
Adiant. a Terceiro	153.099.881,05	Fundo Patrimonial	35.549.900.955,93
PERMANENTE	30.535.281.672,62		
IMOBILIZADO EM USO	31.558.779.084,43		
Imóveis	28.518.825.571,38		
Móveis e Utensílios	770.192.667,80		
Máquinas e Aparelhos	927.940.223,04		
Biblioteca	54.795.383,56		
Instalações	879.693.035,85		
Computadores/Periféricos	368.611.008,57		
Direito Uso Telefone	38.721.194,23		
(—) Deprec. Acumulada	1.081.303.260,54		
Diferido	69.209.307,29		
(—) Amortização Acumulada	11.403.458,56		
TOTAL DO ATIVO	35.794.883.993,89		35.794.883.993,89

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM DEZEMBRO DE 1992

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.492.778.459,56
Cursos Ministrados	6.476.565.745,34
Anuidade de Sócios e Outros	16.212.714,22
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.075.603.694,62)
Salários de Professores	(1.590.271.047,87)
Salários de Funcionários	(1.096.069.408,15)
Despesas de Promoções Culturais	(121.294.588,59)
Despesas Administrativas	(2.267.968.650,01)
RESULTADO OPERACIONAL	1.417.174.764,94
RECEITA NÃO OPERACIONAL	4.458.545.375,52
Renda com Aplicação Financeira	4.458.545.375,52
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(40.856.911,85)
Despesas Financeiras	(40.856.911,85)
Resultado da Correção Monetária no Balanço	(1.203.812.532,04)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.631.050.696,57

Fortaleza, 01 de fevereiro de 1993

Luís Queiroz Campos — Presidente
Tristão Faria C. Rocha — Vice-Presidente
Edgar J. Lieb Jr. — Diretor Financeiro
Jorge H. Kerbage — Diretor Financeiro Adjunto
José Alberto Rola — Diretor
José Galba A. Filho — Diretor
Eduardo de Castro B. Neto — Diretor
João Batista Melo — Diretor

Mário Alberto C. de Almeida
TC-CE Nº 2435
CPF 002.373.883-91

IBEU-CE
Instituto Brasil-Estados Unidos
INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
FORTALEZA,CE - Brasil

RELATORIO SOBRE AS ATIVIDADES ATINENTES AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PRESTADOS A COMUNIDADE NAS AREAS DO ENSINO, DA CULTURA, DO CIVISMO E DIFUSAO DA AMIZADE PELO INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARA, DURANTE O ANO DE 1992.

As atividades assistenciais do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará - IBEU-CE nos campos do ensino, da cultura e do civismo em favor da comunidade do Estado do Ceará, envolveram tarefas programadas e desenvolvidas durante o ano de 1992, de modo efetivo e de que a sociedade participou e recebeu largos benefícios.

1 - ATIVIDADES CULTURAIS:

1.1. GALERIA DE ARTE

. Foi dada continuidade à ação de apóio e assistência aos movimentos e às iniciativas de artistas plásticos, notadamente concedendo gratuitamente espaço fisico e subvencionando a criação, produção e exposição de trabalhos de autores cearenses.

. Cabe destacar:

a) Exposição "ECO DAS FLORES", trabalhos de grande expressão dos artistas Haideé Facó, Dalva Castro e Ricardo Antônio Tavares (dia 04/04/92). Foi a 82ª exposição na Galeria de Arte do IBEU-CE.

b) Coletiva de quadros pintados de autoria dos artistas Francisco Sérgio, Athayde, Tarcisio Garcia e outros pintores (17/06/92). Foi a 83ª exposição de arte na Galeria.

. O IBEU-CE fez a cessão do seu espaço cultural aos artistas da terra gratuitamente, assumindo todas as despesas de montagem, arranjos plásticos, expositores, divulgação, impressão de programas, energia elétrica e vigilância.

. O IBEU-CE, em seu novo Edificio Séde, está construindo uma nova Galeria de Arte, representando alto investimento, cujos recursos próprios são oriundos dos "superavits" do balanço financeiro. Será mais um espaço cultural colocado à disposição da sociedade cearense, contribuindo para a ampliação do projeto de identificação e revelação de valores artisticos.

1.2. TEATRO

. O Teatro do IBEU-CE foi totalmente reformado, com consideráveis melhorias instrumentais e ambientais e reuniu intensa atividade artistica, cabendo salientar:

a) Solenidade integrando a programação cultural da Cidade dedicada a comemorar o DIA DO TEATRO (27/03/92);

b) Encenação da peça "AMADORES EM CENA", ou "NO DIA EU FAÇO", pelo Grupo Baláio, conjunto cearense de amadores cearenses (estreia a 14/05/92):

c) Recital do Grupo Vocal Porta Voz (05 a 07/06/92):

d) Apresentação do "show" "CEARA TERRA DA LUZ", pelo Grupo de Projeção Folclórica da Escola Técnica Federal do Ceará (23 a 25/07/92);

e) Encenação da peça "Brincando de Teatro", ou "O Espetáculo Continua", pelo Grupo Balaio (estreia em 22/08/92);

f) Realização do "IIIº ENACO - ENCONTRO NATALINO DE COROS", que contou com participação de 10 corais, conjuntos dedicados à arte do canto (04/12/92).

. Para todos esses eventos, o IBEU-CE, cumprindo as suas finalidades de associação dedicada à assistência sócio-cultural, cedeu o Teatro da Instituição, gratuitamente, com gastos próprios substanciais, significando um programa de apoio, sem similar, na Cidade, à arte e à cultura.

1.3. MÚSICA

a) O IBEU (19/05/92) promoveu, para a sociedade local, um recital de música "COUNTRY" norte-americana, com o conjunto "HORSE SENSE", no Teatro José de Alencar, que contou com a presença de 500 pessoas, que tiveram entrada franca. Os músicos foram contratados e pagos pelo IBEU-CE, por indicação do USIS. O Teatro José de Alencar, que é do Governo, foi alugado, custando uma expressiva quantia ao IBEU-CE:

b) Grande promoção de incentivo e apoio aos valores artísticos, foi o "XIº FESTIVAL DE MÚSICA", com a participação de sócios, alunos, funcionários e professores do IBEU-CE, que teve lugar no pátio interno do edifício que abriga a filial do IBEU-CE no Centro da Cidade. Os vencedores receberam troféus e valiosos prêmios como estímulo (sessão de encerramento em 06/11/92).

c) A "SEMANA DA MÚSICA" foi realizada, iniciando-se em 10/11/92, toda dedicada a homenagear os "30 ANOS DOS BEATLES", com exposições de "posters", fotos raras, discos, livros e a mostra de filmes e vídeos, culminando com a apresentação de "show" com o GRUPO BEATLES COVER THE SHOUT, integrado de professores e alunos do IBEU-CE e um encontro de Corais, com a participação dos do IBEU-CE, do Banco do Estado do Ceará, da Caixa Econômica e Grupo Vocal Porta Voz.

. O IBEU-CE mantém dois grupos de canto Coral - adulto e infantil - orientados e assistidos por técnicos contratados pela Instituição. São grupos permanentes mantidos às expensas do IBEU-CE, que mantêm aulas e ensaios duas vezes por semana e se exibem em todos os eventos da Instituição, ou, quando solicitados, em programações outras de cunho cultural, difundindo a beleza da arte do canto. No periodo das festas natalinas, o Coral adulto, conforme uma programação, ocupa espaços públicos da cidade, nas praças, logradouros, "shopping centers", feiras, etc, cantando músicas com os motivos do Natal, que prendem a atenção e acolhe aplausos do povo. É um modo de difundir arte e cultura junto à população.

1.4. BIBLIOTECA

. A Biblioteca do IBEU-CE tem a designação de "Espaço Cultural George Washington". Ela está instalada no edifício onde funciona a filial do Centro da Cidade e é administrada por uma equipe de técnicos, às expensas da Instituição. Recebe donativos de livros, jornais, discos, revistas de várias instituições e de pessoas interessadas em colaborar, notadamente o USIS (Agência de Divulgação Cultural dos Estados Unidos). Contava, no dia 31/12/92, com 4.772 volumes em lingua inglesa e 3.295 volumes em português; 779 panfletos, informativos e mapas; uma videoteca de 38 títulos. Funciona em tempo integral, num expediente ininterrupto de 07.00 às 20.00 horas, franqueada ao público e registra uma freqüência, que, certamente, é recorde entre instituições similares no Estado do Ceará: durante o ano de 1992, 12.115 pessoas ocuparam e fizeram consultas ali, significando uma freqüência de mais de 1.000 por mês. Esse atendimento é gratuito. O IBEU-CE, investe, mensalmente, expressivas quantias na aquisição de novos livros para ampliação e enriquecimento de sua Biblioteca.

. Desde 1991, o IBEU-CE vem construindo e instalando nova Biblioteca no edificio de sua nova sede, dotada de todos os equipamentos que possam caracterizar um programa de completo atendimento aos usuários, à vista de projetos contratados com técnicos especializados e onde a Instituição investe recursos de suas reservas financeiras, sem visar qualquer lucro material.

1.5. OUTROS EVENTOS

. Ainda cumprindo seus objetivos asistenciais na área da cultura e do ensino, o IBEU-CE promoveu:

a) O "VIIIº CONCURSO DE POESIAS", movimentando sócios, alunos e professores, tendo sido premiado o aluno ARTHUR MONTEIRO;

b) Foi realizado, com grande repercussão, o "Iº FESTIVAL DE FICÇÃO CIENTIFICA" (de 04 a 06/05/92), constando de exposição de "posters", cartazes, fotografias, revistas e livros, exibição de videos e filmes de longa metragem, artes plásticas, tudo sob cobertura financeira do IBEU-CE, e a repercussão foi excelente pelo número extraordinário de participantes e assistentes, na maioria pessoas jovens.

c) O IBEU-CE sediou o lançamento de dois selos da série "AMÉRICA", pela Empresa dos Correios e Telégrafos em comemoração dos 500 anos do Descobrimento e Evangelização da América.

d) Realização de cunho civico-patriotico e cultural foi a "SEMANA BRASILEIRA", no periodo das comemorações data nacional - O DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL - , com hasteamento do pavilhão nacional e desfile das bandeiras dos Estados da Federação, execução dos Hinos do Brasil, da Independência, promoção do concurso de cartazes entre os alunos, tendo por Tema "CULTURA E CIVISMO PARA UM BRASIL NOVO", que teve 45 participantes e premiações aos vencedores. O efeito foi sensibilizador.

e) No mesmo sentido do evento descrito na letra "d", foi promovida a "SEMANA DOS ESTADOS UNIDOS", com desfile e exposição de bandeiras dos Estados Unidos (ao lado do pavilhão nacional brasileiro) e dos Estados membros da Federação norte-americana. Houve palestras, exposição de cartazes, "posters" fotografias e exibição de filmes.

1.6. SEMINARIO

. O IBEU-CE organizou e fez realizar "XXIIº SEMINARIO LIVRE PARA PROFESSORES DE INGLES", com a participação de professores dos diversos cursos de línguas, colégios e Universidades, com conferências de Técnicos Nacionais e Estrangeiros. A participação foi gratuita e todas as despesas custeadas pelo IBEU-CE. Significou mais uma programação de sentido cultural, visando à melhoria e elevação do nivel de dominio da lingua inglesa, por profissionais docentes, portanto de cunho assistencial à comunidade

2 — DOAÇOES

2.1. O IBEU-CE tem destinado, a titulo de doações, recursos a outras Instituições assistenciais e filantrópicas, num procedimento de redistribuição de fundos constituidos pelos "superavits" financeiros, como merecem destacar:

a) **Instituto do Ceará** - Histórico, Geográfico e Antropológico, entidade centenária, reconhecido pelos pode-

res competentes como de assistência a apurados programas culturais , às pesquisas históricas, geográficas e antropológicas. A assistência do IBEU-CE a essa Instituição se efetiva através de uma doação mensal permanente em dinheiro, nunca inferior a meio salário mínimo, e , eventualmente, de apoio aos eventos e projetos ali realizados.

b) **Santa Casa de Misericordia de Fortaleza** - outra instituição centenária, que realiza a maior obra filantrópica do Estado do Ceará, atendendo, com assistência médica e hospitalar a milhares de pessoas pobres que para ali vão em busca de recursos que muitas vezes, nem o Governo pode conceder também.

c) **Instituto de Prevenção à Desnutrição e a Excepcionalidade**, através de donativos de utilidades e alimentos destinados a apoiar a ação meritoria da mesma entidade asistêncial na sua mobilitante empresa de amparo a crianças pobres, desnutridas e desvalidas;

d) **Instituto dos Cegos do Ceará,** através de donativos financeiros periódicos.

2.2. Por outro lado, desenvolvendo um programa de difusão e assistência cívico-cultural o IBEU-CE atendeu a um grande número de pedidos - do público, dos colégios e associações sociais - de bandeiras, mapas e livros, fornecendo essa utilidades gratuitamente.

3 — ORIENTAÇAO EDUCACIONAL

. O IBEU-CE mantém um Departamento exclusivamente dedicado a orientar e assistir pessoas de nivel de instrução superior - técnicos aplicados nas atividades públicas e privadas, profissionais liberais, alunos e professores universtários. Esses serviços prestados pela Instituição, através de técnicos habilitados, beneficiam, na maioria dos casos, candidatos indicados para treinamento educacional em nível de pós-graduação no exterior, principalmente em paises de lingua inglesa, por entidades especializadas, como a CAPES, o CNPq , a UNICEF, FUNDAÇAO FULBRIGHT, ORGANIZAÇAO MUNDIAL DE SAUDE, JICA, COMPANHEIROS DAS AMÉRICAS e ATLANTIC, entre outras.

. Essa prestação de assistência, que é gratuita quanto ao IBEU-CE, reunem serviços e tarefas da maior importância e valor, de grande interesse para a comunidade, que podem ser resumidas no seguinte:

a) uso, pelos interessados, com supervisão de funcionários do IBEU-CE, da biblioteca especializada, com mais de 550 volumes de referência, catálogos de Universidades nacio-

nais e internacionais, livretos sobre cursos intensivos de inglês, etc.

b) orientação sobre a preparação correta de formulários necessários ao ingresso oficial em cursos de pós-graduação em Instituições estrangeiras;

c) tradução de cartas de referência e curriculos escolares;

d) orientação quanto à escolha de Universidades estrangeiras, à vista de catálogos e cadastros existentes no IBEU-CE, levando em consideração o campo ou a área do estudo desejado;

e) aplicação de exames de proficiência em inglês e certificados dos mesmos:

f) aplicação de exames de conhecimentos gerais exigidos para admissão em cursos de pós-graduação no exterior;

f) aplicação de exames de proficiência em inglês da Universidade de Michigam;

h) aplicação do TOEFL, que é um teste de proficiência em inglês para habilitação ao ingresso em Universidades dos Estados Unidos.

Durante o exercicio de 1992, o IBEU-CE, através do seu Departamento Especializado em Orientação Educacional, atendeu um número expressivo de pessoas interessadas, como vai, a seguir, demonstrado:

a) **TOEFL (Test of English as a Foreign Language)** : Foram, durante o ano, aplicadas 04 provas, (em Março, Maio, Outubro e Novembro), atendendo a 124 candidatos;

b) **GRE (Graduate Record Examination)** : foram aplicados 02 exames (Abril e Dezembro), atendendp a 14 candidatos;

c) **GMAT (Graduate Management Admission Test)** : foram aplicados 03 exames (Janeiro, Março e Junho), atendendo a 04 candidatos;

d) **MICHIGAM (Prova de Proficiência em Inglês, da Universidade Michigam)** : foram aplicadas provas a 14 candidatos.

(Todos esses candidatos receberam orientação e assistência técnica gratuitamente anteriormente à realização das provas).

e) O Departamento de Orientação Acadêmica do IBEU-CE, em 1992, pelos números processados atendeu a 1361 pessoas, interessadas em receber informações, orientação e aconselhamento, sendo 264 através de correspondência postal, 714 através de comunicação telefônica e 383 pessoa-a-pessoa, em seu gabinete de trabalho.

4 — ATIVIDADES DOCENTES

4.1. CURSOS DE INGLES:

. No exercício de 1992, os cursos de inglês do IBEU-CE, conforme a sua estrutura acadêmica, funcionaram em dois semestres distintos (de FEV/JUN e de AGO/DEZ).

. O exercício foi encerrado com 4.673 alunos matriculados, distribuidos em 358 turmas supervisionadas e assistidas por 96 professores.

. O IBEU-CE funciona, com suas atividades acadêmicas e culturais em 4 núcleos distintos instalados em pontos diversos da cidade, para melhor atendimento ao público que demanda os seus serviços.

4.2. BOLSAS DE ESTUDO:

. Durante o ano de 1992, 1070 alunos, do total de matriculados (4.673) cursaram o IBEU-CE, beneficiados com BOLSAS DE ESTUDO, num programa assistencial de notável significação, compreendendo o cumprimento dos objetivos da Instituição, como está definido no seu Estatuto Social (art.4º, parágrafo único). Anualmente no mês de Janeiro, o IBEU-CE realiza a seleção dos candidatos às BOLSAS DE ESTUDO ofertadas.

. Convém ressaltar que esses bolsistas são objeto de rigorosa seleção, a nível de conhecimentos gerais e submetidos a critérios de preferência pela comprovação de baixa condição econômica de suas familias.

. O número de bolsistas corresponde a 22,89%, do total de alunos matriculados que concluiram o exercício de 1992.

5 — DADOS FINANCEIROS

5.1. A captação de recursos financeiros pelo IBEU-CE, se processa junto a duas fontes: a) contribuição dos sócios e b) mensalidades cobradas dos alunos matriculados (exceção dos bolsistas).

5.2. O IBEU-CE é uma associação civil, constituida de sócios que contribuem com uma anuidade de valor quasi simbólico, havendo, deles, remidos (que estão isentos da contribuição financeira), como os ex-Presidentes, os que tenham assinado a ata de fundação, os considerados honorários e beneméritos e, por fim, os que já tenham contribuido com 20 (vinte) anuidades. No final do exercício de 1992, o IBEU-CE, em seu quadro social, contava com 117 associados, e, dos que tinham obrigação de contribuir financeiramente, com uma anuidade de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), arrecadou, apenas Cr$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

5.3. Das mensalidades cobradas dos alunos matriculados em seus cursos de inglês, o IBEU-CE, ao final do 1º semestre/92 (1º período letivo), arrecadou a quantia de Cr$ 1.424.589.508,78, e, ao final do 2º semestre (2º período letivo), Cr$ 5.051.976.236,56, totalizando, no exercício de 1992, uma arrecadação, pelos serviços prestados, de Cr$ 6.476.565.745,34.

5.4. O custo com a concessão de Bolsas de Estudo a estudantes pobres, de caráter assistencial, alcançou, no 1º semestre/92 (1º período letivo), o valor de Cr$ 326.564.000,00 e, no 2º semestre (2º período letivo) o valor de Cr$ 1.206.696.000,00, sendo, portanto, no exercício de 1992, num total de Cr$ 1.533.524.000,00, que a Instituição deixou de arrecadar pelos serviços prestados a terceiros, desde que o fez gratuitamente, de modo assistencial.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Processada a relação entre as RECEITAS provenientes dos serviços prestados através dos Cursos ministrados a alunos matriculados e os CUSTOS com a concessão de Bolsas de Estudo para os mesmos Cursos, nos dois períodos letivos e em todo o exercício de 1992, temos:

1º SEMESTRE/92

RECEITAS ..... = Cr$ 1.424.589.508,78
CUSTOS C/BOLSAS ..... = Cr$ 326.564.000,00

Percentual destes em relação aquelas = 22,9%

2º SEMESTRE/92

RECEITAS ..... = Cr$ 5.051.976.236,56
CUSTOS C/BOLSAS ..... = Cr$ 1.206.960.000,00

Percentual destes em relação aquelas = 23,8%

EXERCICIO DE 1992:

RECEITAS ..... = Cr$ 6.476.565.745,34
CUSTOS C/BOLSAS ..... = Cr$ 1.533.524.000,00

Percentual destes em relação aquelas = 23,6%

b) Com referência a outras atividades de cunho assistencial, que não aulas gratuitas através de bolsas, é possível demonstrar os gastos realizados pelo IBEU-CE no exercício de 1992, como se vê:

. Atividades Culturais ..... = Cr$ 121.294.588,59

. Doações a Entidades Filantrópicas ..... = Cr$ 2.190.707,16

. Prestação de Serviços de Orientação Acadêmica, Biblioteca, Seminários, etc. (custo e estimativa de receitas não realizadas) .... = Cr$ 600.000.000,00

TOTAL ..... = Cr$ **724.184.795,75**

Processada a relação entre as RECEITAS provenientes de serviços prestados (cursos ministrados) e os CUSTOS e ESTIMATIVA DE RECEITAS NAO REALIZADAS (por serem serviços gratuitos), no exercício de 1992, temos:

RECEITAS ..... = Cr$ 6.476.565.745,34
CUSTOS e RECEITAS NAO REALIZADAS ..... = Cr$ 724.084.795,75

Percentual destes em relação aquelas = 11,2%

c) Finalmente, computando-se as RECEITAS acima especificadas e confrontando com os CUSTOS com a cobertura de BOLSAS DE ESTUDO, despesas com atividades assistenciais de cunho sócio-cultural, doações a entidade filantrópicas e estimativa de RECEITAS não realizadas atinentes a estas atividades temos:

RECEITAS ..... = Cr$ 6.476.565.745,34
CUSTOS e RECEITAS NAO REALIZADAS ..... = Cr$ 2.257.708.795,75

Percentual deste em relação aquelas = 34%

Reafirma-se, assim, que os GASTOS do IBEU-CE no exercício de 1992, com atividades assistenciais de cunho filantrópico, corresponderam a 34% de suas Receitas.

6 — OUTRAS INFORMAÇOES

6.1. ESTRUTURA DE PODERES:

A estrutura de poderes do IBEU-CE, além da Assembléia Geral de sócios, compõe-se:

a) **Conselho Deliberativo**, constituido por 03 (três) membros renováveis, eleitos pela Assembléia de Sócios e mais os ex-Presidentes da Instituição, que ocupam os cargos vitaliciamente (ao todo, atualmente, são 10 conselheiros):

b) **Diretoria Executiva**, constituida por 08 (oito) membros efetivos eleitos bienalmente;

c) Conselho Fiscal, constituido de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos bienalmente.

Anexas a este relatório, acompanham cópias de atas das últimas Assembéias Eleitorais.

É importante evidenciar que os integrantes da Diretoria e dos Conselhos, não são remunerados, sendo-lhes vedado, ainda, usufruir de quaisquer vantagens e benefícios pelo seu desempenho, portanto, envolvidos, todos, numa prestação de trabalho e envolvimento de suas responsabilidades pessoais, a serviço da comunidade, exclusivamente para assistir à sociedade (art. 7º, parágrafo 1º, do Estatuto).

6.2. DOS RECURSOS E RESULTADOS FINANCEIROS:

O IBEU-CE não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou das rendas usufruidas a titulo de "superavit", ou participação de resultado. Os recursos provenientes das receitas auferidas são aplicados integralmente no Pais, nas despesas administrativas da Instituição, na cobertura dos custos de suas atividades assistenciais em ensino e em eventos cívico-sócio-culturais. O IBEU-CE mantém escrituração regular, obedecendo as técnicas contábeis, de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, publicando, nos jornais de grande circulação do Estado, os Balanços Anuais e Demonstrativos das Contas de Resultado.

6.3. ALTERNATIVA EM CASO DE EXTINÇAO:

O IBEU-CE tem tempo indeterminado de existência (foi fundado em 09 de agosto de 1943, contando 50 anos de vida) e, no caso de extinção, o seu patrimônio será destinado a uma entidade beneficente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, e com séde no Estado do Ceará (art. 7º. parágrafo 4º do Estatuto).

6.4. UTILIDADE PUBLICA:

Sendo o IBEU-CE uma entidade de assistência social, com os objetivos voltados para o ensino, o fomento da amizade entre os povos e a difusão do civismo e da cultura, é reconhecido de UTILIDADE PUBLICA pelos Governos da União Federal e do Estado do Ceará, conforme, respectivamente, Decreto Federal nº 82.474, de 23/10/78 (Proc. 17.294/73) e Certificado da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, de 24/07/1992 e Decreto-Lei estadualnº 1639, de 15/01/46.

IBEU-CE
Instituto Brasil-Estados Unidos
ONDE ESTUDAM OS PROFESSORES CURSOS DE INGLÊS

INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
FORTALEZA,CE - Brasil

6.5. ENTIDADE DE FINS FILANTROPICOS

O IBEU-CE é reconhecido como Entidade de Fins Filantrópicos em CARATER DEFINITIVO, pelo Conselho Nacional de Serviço Social, de acordo com o Decreto-Lei federal nº 1572, de 1º de setembro de 1977.

Fortaleza, 31 de março de 1993.

LUIS QUEIROZ CAMPOS
Presidente do IBEU-CE

IBEU-CE
Instituto Brasil Estados Unidos
INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
FORTALEZA, CE - Brasil

D E C L A R A Ç A O

Declaramos, sob pena de responsabilidade e para fins de atender ao artigo 33, inciso IV, parágrafo 1º, letra "b" do Decreto 612 de 21/07/92, que o **INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ**, CGC **07.247.620/0001-79**, localizado à Rua Nogueira Acioly nº 891 - Aldeota, Fortaleza-Ceará, continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes do artigo 30 do mesmo Decreto.

Fortaleza, 26 de abril de 1993.

LUIS QUEIROZ CAMPOS
Presidente do IBEU-CE

PAULO AYRTON ARAÚJO
Presidente do Conselho Deliberativo

EDGAR JOHN LIEB JR.
Diretor Financeiro.

TRISTÃO FARIA DE CARVALHO ROCHA
Vice-Presidente do IBEU-CE

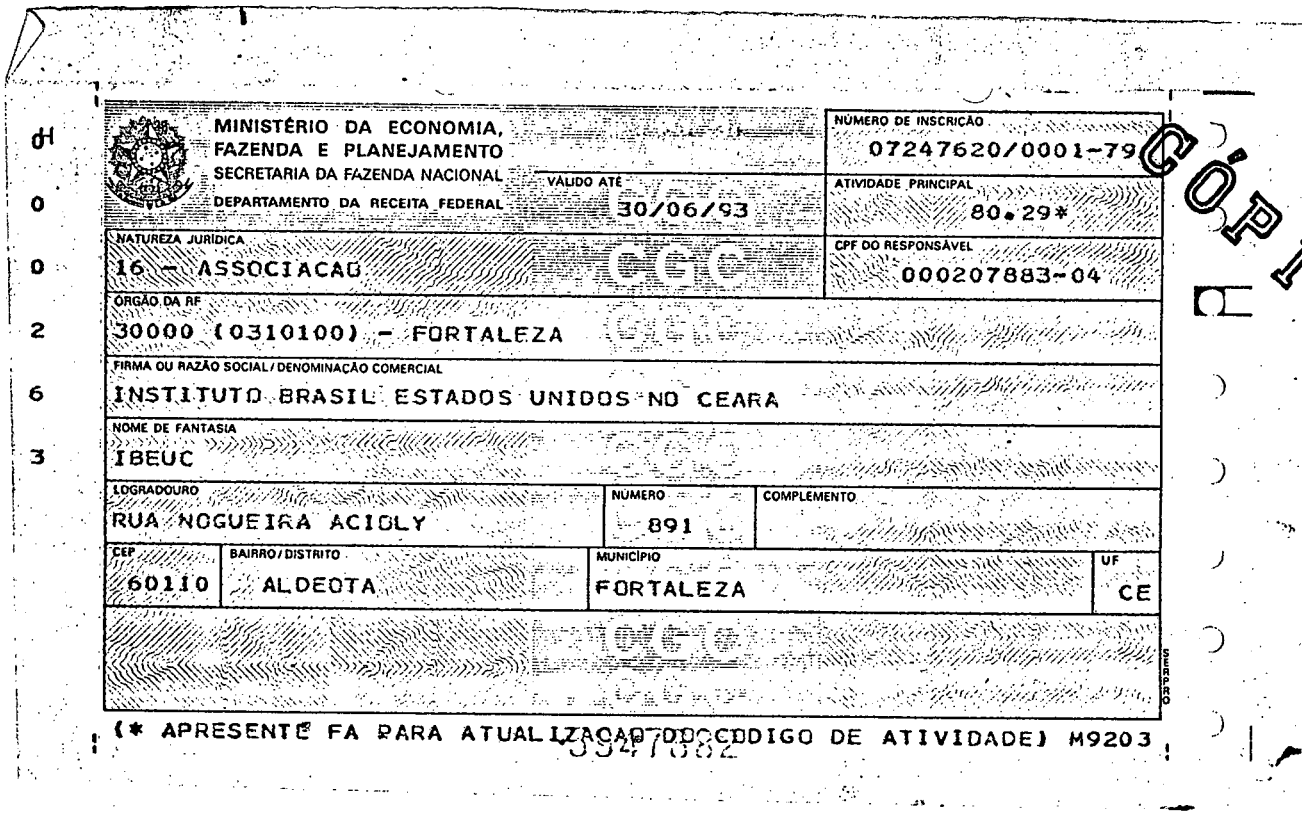

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07247620/0001-79
VÁLIDO ATÉ: 30/06/93
ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29*
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 000207883-04
ÓRGÃO DA RF: 30000 (0310100) - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: INSTITUTO BRASIL ESTADOS UNIDOS NO CEARA
NOME DE FANTASIA: IBEUC
LOGRADOURO: RUA NOGUEIRA ACIOLY
NÚMERO: 891
COMPLEMENTO:
CEP: 60110
BAIRRO / DISTRITO: ALDEOTA
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

(* APRESENTE FA PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) M9203

CÓPIA

SERPRO

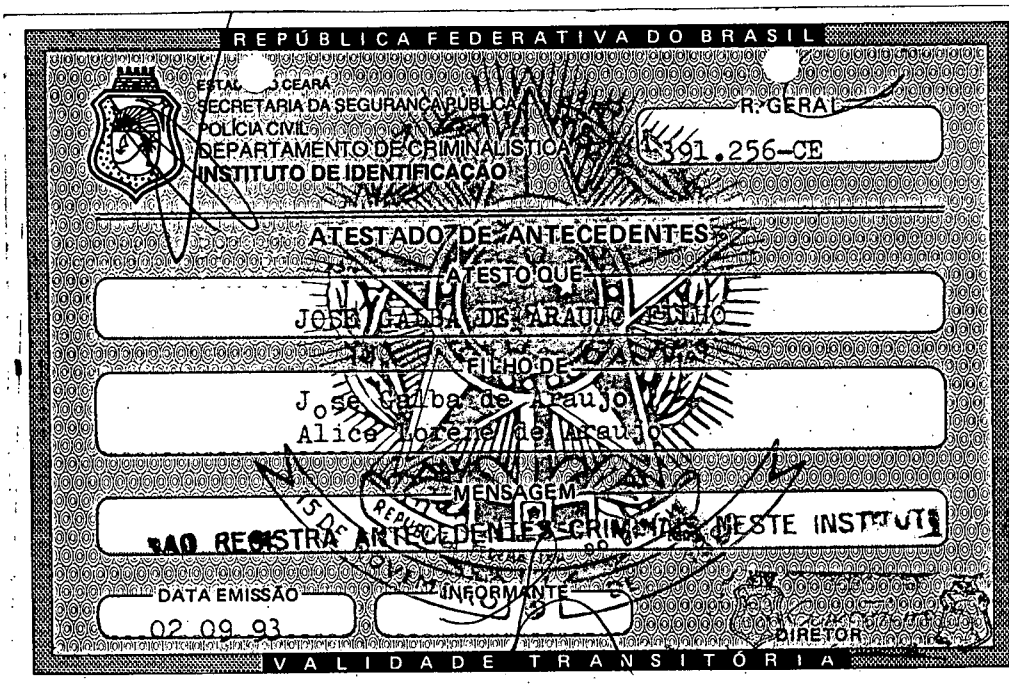

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL 191.256-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
JOSE CALBA DE ARAUJO NETO

FILHO DE
Jose Calba de Araujo
Alice Lorene de Araujo

MENSAGEM
NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

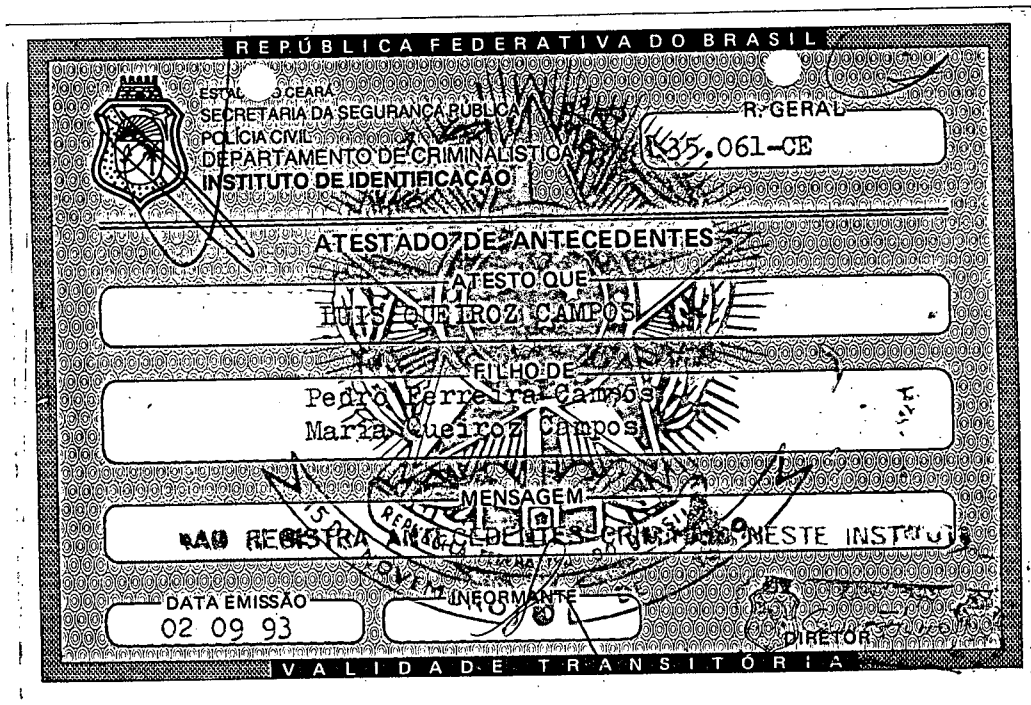

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL 135.061-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
LUIS QUEIROZ CAMPOS

FILHO DE
Pedro Ferreira Campos
Maria Queiroz Campos

MENSAGEM
NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

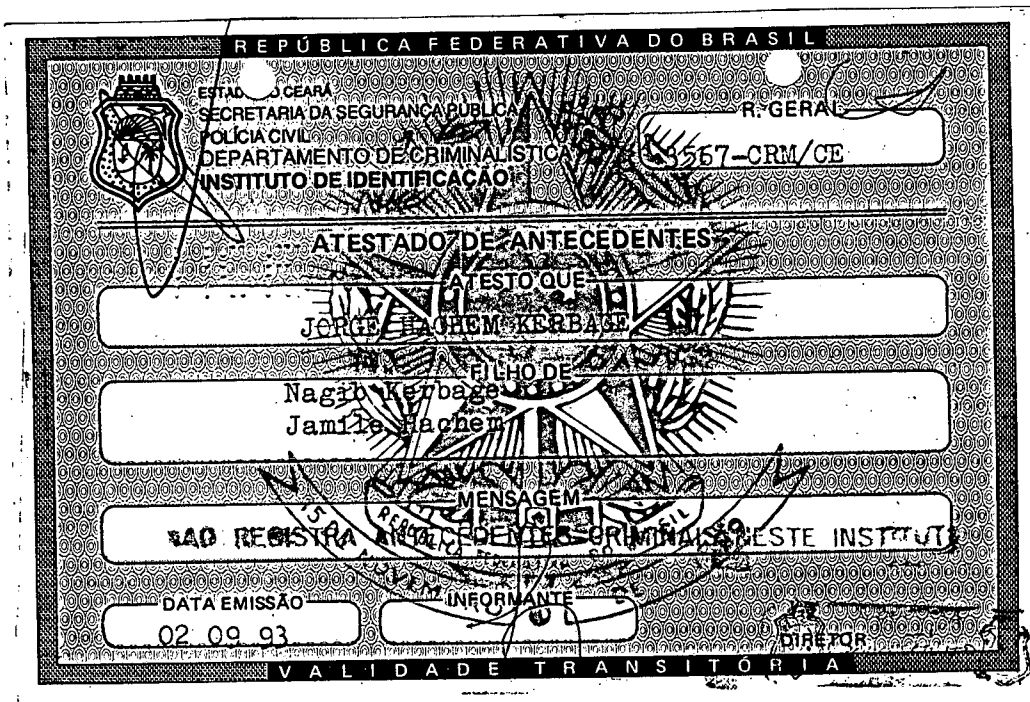
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R.GERAL
3567-CRM/CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
JORGE JACHEM KERBAGE

FILHO DE
Nagib Kerbage
Jamile Jachem

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R.GERAL
1056111-SE/DPMAF

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
EDGAR JOHN LIEB JR

FILHO DE
Edgar John Lieb
Alice Case Lieb

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

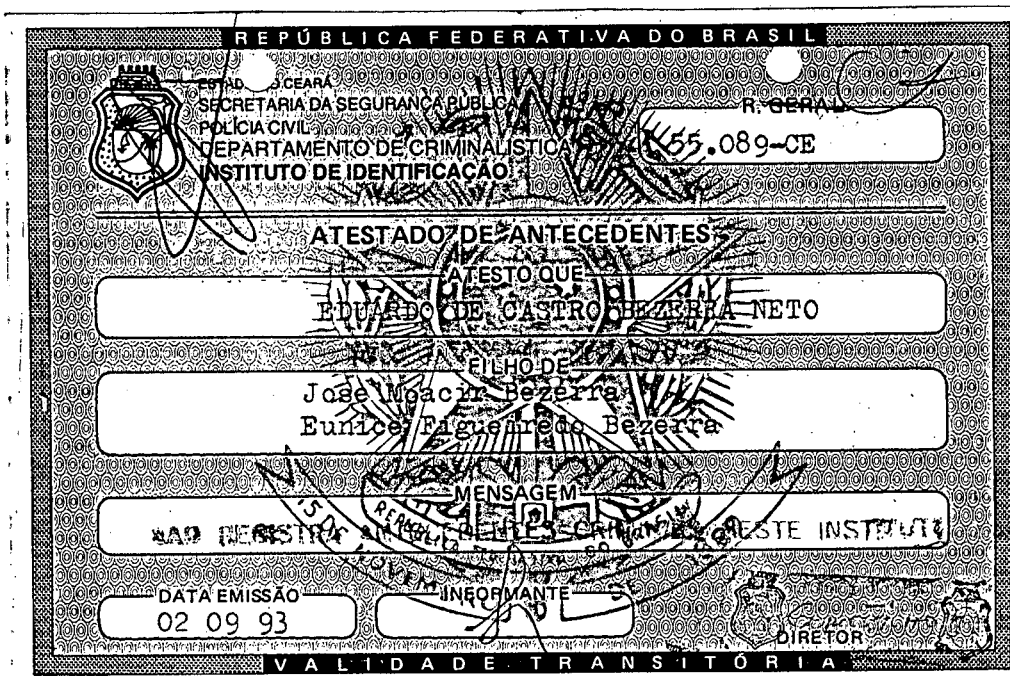

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL 55.089-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

EDUARDO DE CASTRO BEZERRA NETO

FILHO DE

José Nogueira Bezerra
Eunice Figueiredo Bezerra

MENSAGEM

NADA CONSTA

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

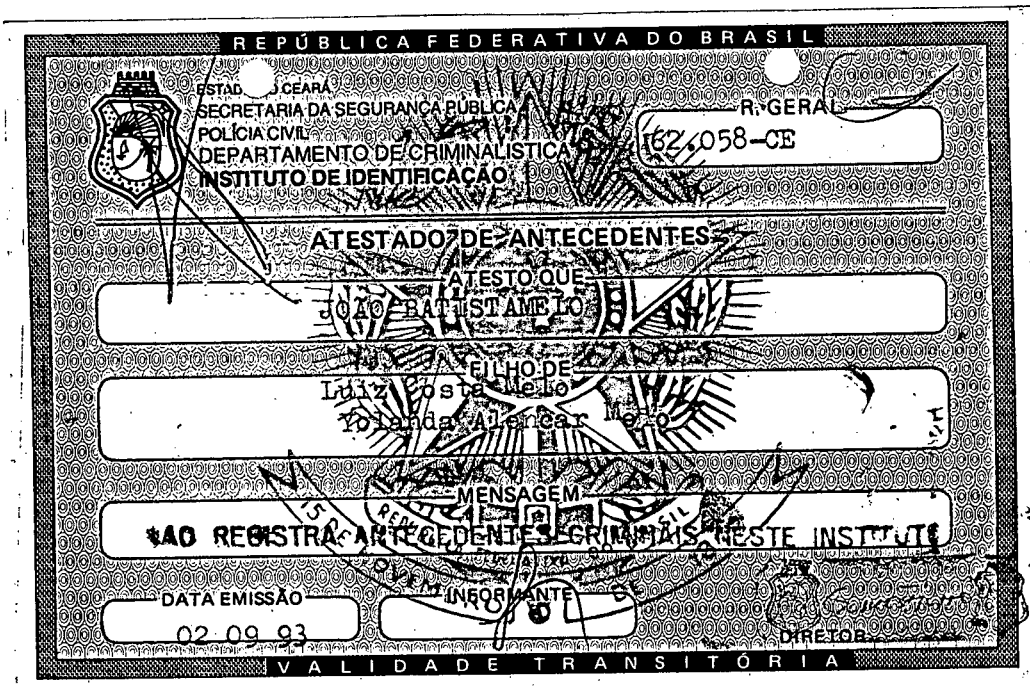

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL 62.058-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

JOÃO BATISTA MELO

FILHO DE

Luiz Costa Melo
Yolanda Alencar Melo

MENSAGEM

NADA CONSTA

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
2978-D-CREA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
TRISTÃO FARIA DE CARVALHO ROCHA

FILHO DE
Germano Carvalho Rocha
Isa de Farias Carvalho Rocha

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
15.09.93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
901-OAB

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
JOSE ALBERTO ROLA

FILHO DE
Raimundo Ciriaco Rola
Odete Cunha Rola

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
15.09.93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

...ntos e cinquenta me-
l (ponto de partida), fe-
inco) lados, com o períme-
l, quatrocentos e quatro me
a e seis milímetros) e área
e vinte e oito mil, seiscen
s quadrados e noventa e três
dos os rumos referem-se ao
se, ao norte, com terras de
a leste, com as glebas 1-A
de Júlio Fernandes de Mace-
on. Medeiros - GLEBA 1-F -
às glebas 1-C, 2-A e 1-F,
ro da Rede Ferroviária do
°40'18"NE e alinhamento de
nqüenta metros), encontra-se
X-C; daí, com o rumo de
le 100,00m (cem metros), en-
enomina XIX-B; daí, com o ru
rento de 450,00m (quatrocen-
ncontra-se o ponto que se de
mo de 89°48'15"NW e alinha-
os) ontra-se o marco I (pon
e um polígono de 4 (quatro)
1.100,00m (um mil e cem me-
2 (quarenta e quatro mil, oi-
metros quadrados e cinqüen-
ados). Todos os rumos refe-
e limita-se, ao norte e a
sul, com a gleba 2-A e, a
acordo com os elementos cons
lizado no Ministério da Fa-
, de 1976.

móveis referidos no artigo 1º
Circunscrição Judiciária do
Imóveis da Comarca de Eduar
ande do Norte.

Dec to entrará em vigor na
vogadas as disposições em con

de outubro de 1978;
da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
J. Arcripe Macedo

23 de outubro de 19 78

onhecimento ao curso de Formação de
de Disciplinas Especializadas e à ha
a Biologia do curso de Ciências, mi
ela Faculdade de Filosofia, Ciências
ssa Senhora do Patrocínio, com sede
e Itu, Estado de São Paulo.

Presidente da República,
he confere o artigo 81, item III, da
o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28
lo pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de
a vista o Parecer do Conselho Federal
nforme consta do Processo nº 4 216,
o Ministério da Educação e Cultura,

C R E T A :

1º - É concedido reconhecimento ao
ssores de Disciplinas Especializadas
as I e II, com habilitações em Eco

controle, e em Direito e Legislação, e à habilitação em Biologia, licenciatura plena, do curso de Ciências, ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora do Patrocínio, mantida pela Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de outubro de 1 978; 157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Dias Mendes

CÓPIA

Decreto n.º 82 474, de 23 de outubro de 1978.

Declara de utilidade pública as instituições que menciona

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1 935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50 517, de 2 de maio de 1 961, as seguintes instituições, que requereram o título respectivo nos prazos estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 572, de 1º de setembro de 1 977:

- ASILO DOM BOSCO, com sede em Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 60 478/73);
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº MJ 68 020/74);
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS, com sede em Agudos, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 62 161/73);
- ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CASA BRANCA, com sede em Casa Branca, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 10 239/74);
- ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DE TATUI, com sede em Tatui, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 21 407/71);
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ARAGUARI, com sede em Araguari, Estado de Minas Gerais (Processo nº 58 191/74);
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 61 454/73);
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS, com sede em Ourinhos, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 52 772/73);
- ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, com sede em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº MJ 52 294/74);
- ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTONIO, com sede em Belém, Estado do Pará (Processo nº MJ 59 629/72);
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MAURITI, com sede em Mauriti, Estado do Ceará (Processo nº MJ 57 977/74);
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná (Processo nº MJ 33 994/72);

- BENEFICENTE ESCOLAR CULTURAL, com sede em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº MJ 75 870/77);
- CASA DA CARIDADE DOM ORIONE, com sede em Araguaina, Estado de Goiás (Processo nº MJ 53 787/74);
- CASA SÃO JOSÉ, com sede em Vila Itoupava, Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 58 777/77);
- CASA DE SAUDE ANTONIO DE PADUA, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº MJ 75 818/77);
- CENTRO ESPÍRITA CRISTÓFILOS, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 22 124/72);
- CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, com sede em Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 78 440/77);
- CENTRO SOCIAL DOLOROSO CORAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº MJ 60 270/69);
- CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com sede em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 28 199/73);
- CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº MJ 34 074/73);
- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 21 142/71);
- CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS REPARADORAS DO CORAÇÃO DE JESUS, com sede em Sobral, Estado do Ceará (Processo nº MJ 76 071/77);
- CONGREGAÇÃO MARIANA DE JOVENS DA CATEDRAL, com sede em Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº MJ 59 188/76);
- CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº MJ 50 512/75);
- DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO DE MAR-GRANDE, com sede em Vera Cruz, Estado da Bahia (Processo nº MJ 35 647/69);
- FUNDAÇÃO DOM BOSCO, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº MJ 36 990/76);
- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 60 833/74);
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO, com sede em Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 72 454/77);
- INSTITUIÇÃO "ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 30 474/73);
- INSTITUTO ARTESANAL DOS CEGOS DE GOIÁS, com sede em Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº MJ 68 867/75);
- INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº MJ 60 439/68);
- INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA (IBOPC), com sede em Salvador, Estado da Bahia (Processo nº MJ 17 296/73);
- INSTITUTO "LOURIVAL FONTES", com sede em Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº MJ 51 907/72);
- INSTITUTO NORDESTINO DE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CULTURA - INTEC, com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 50 696/72);
- INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE - IRMA, com sede em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº MJ 31 223/68);
- LAR ESPÍRITA "EUZÉBIO DE Andradina, Estado de São
- LAR MARIA IMACULADA, com Paulo (Processo nº MJ 5
- LAR E EDUCANDÁRIO NOSSA Nucleo Bandeirante, Bras nº MJ 52 777/73);
- "O BOM SAMARITANO", com Grosso (Processo nº MJ
- OBRA DE ASSISTÊNCIA A ME BRIGO DO SALVADOR - com Bahia (Processo nº MJ 5
- OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA sede em Conselheiro Lafai cesso nº MJ 63 013/75);
- ORFANATO SÃO JUDAS TADEU, do do Rio de Janeiro (Pr
- PATRONATO SÃO JOÃO BATIST de Mato Grosso (Processo
- PEQUENA OBRA NOSSA SENHOR de Janeiro, Estado do Rio 10 302/74);
- REAL SOCIEDADE PORTUGUESA SETEMBRO, com sede em Sal so nº MJ 63 289/74);
- REAL HOSPITAL PORTUGUÊS com sede em Recife, Estad MJ 72 479/77);
- SOCIEDADE DE AMPARO À FAM ria, Estado do Espírito S
- SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA za, Estado do Ceará (Pr
- SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA sede em São Paulo, Estado 74 811/77);
- SOCIEDADE BENEFICENTE DE em Presidente Bernardes, nº MJ 06 900/73);
- SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO S em Curitiba, Estado do Pa
- SOCIEDADE CIVIL CONGREGAÇ SIONÁRIAS DO IMACULADO CO paro, Estado de São Paulo
- SOCIEDADE CIVIL MOSTEIRO sede em Olinda, Estado de 79 019/77);
- SOCIEDADE EDUCACIONAL E BE em Porto Alegre, Estado do nº MJ 24 813/74);
- SOCIEDADE DOS PADRES FRANC TAPAJÓS, com sede em Santa nº MJ 76 168/77);
- UNIÃO ESPÍRITA CEARENSE, c do Ceará (Processo nº MJ
- UNIÃO HOSPITALAR SÃO FRANC so, Estado da Bahia (Proc

GOIÁS

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, as folhas 350/360 do cartório sob Livro n.º H-5, do Títulos Documentos e sob número de ordem 1.070 Dou fé.

Fortaleza, 13 de Março de 1986.

O OFICIAL DO REGISTRO

CÓPIA

12 DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil) N.o 14.276 (Parte I) FORTALEZA, Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 1986

BORRATO FILHA

INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, realizada em 13 de Janeiro de 1986.

INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ. Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, realizada em 13 de Janeiro de 1986, para discussão e aprovação do novo Estatuto Social. Aos treze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, às 10 horas, na sala de reuniões da Diretoria do IBEU-CE, à Rua Solon Pinheiro, nº 58, em Fortaleza-Ceará, realizou-se em segunda convocação, com a participação dos Sócios presentes que assinam a presente ata, todos em pleno gozo de seus direitos sociais, de acordo com o Estatuto, a Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, destinada, na forma estatutária, a proceder a discussão e aprovação do novo Estatuto Social da Instituição. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do IBEU-CE, Cel.Paulo Ayrton Araújo, que falou da finalidade da Assembléia, fazendo a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 06 do mês corrente e no jornal "O POVO" de 06 do mês corrente. Em seguida, na forma do artigo 29, do Estatuto em vigor, passou a presidência ao sócio Darcy Xavier Costa, aclamado pela maioria dos sócios presentes para dirigir os trabalhos, o qual, por sua vez e na forma do parágrafo único do nosso artigo 29, convidou os sócios Antonio de Oliveira Braga e Edgar John Lieb Jr. para servirem de secretários. Assumindo a presidência da Assembléia o sócio Darcy Xavier Costa submeteu o novo Estatuto à apreciação dos presentes, sendo debatidas e aprovadas as seguintes emendas ao projeto em exame: A. Do Conselheiro Dr. Darcy Costa: 1. acrescentar, no final da letra "b", do artigo 4º, a expressão "e exibições cinematográficas" 2. retirar a palavra "trimestral" constante na letra "c" do artigo 4º B. Do Conselheiro Dr. João Hipólito Campos de Oliveira: 1. acrescentar a palavra "pinacoteca" em seguida a palavra "discoteca", na letra "g", do artigo 4º. 2. A sugestão sobre as comemorações anuais da data de fundação do IBEU-CE foi acolhida por unanimidade como norma a ser adotada pela Diretoria, não devendo, contudo, constar do Estatuto. 3. As demais emendas apresentadas, após analisadas e discutidas, foram rejeitadas pela Assembléia. Concluída a fase de apresentação e discussão de sugestões e emendas ao projeto do Estatuto, a Assembléia deliberou, por unanimidade, a aprovação do texto que, a seguir, é integralmente transcrito: Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará-Estatuto Social. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO: Art. 1º - O Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará (IBEU-CE), fundado em 09 de agosto de 1943, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e de utilidade pública federal (Decreto-lei nº 1639, de 15 de janeiro de 1946) e federal (Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978), que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente. Art. 2º - O IBEU-CE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, podendo, a critério da Diretoria, instalar e manter filiais ou núcleos em qualquer parte do território estadual. Art. 3º - São objetivos do IBEU-CE a promoção, o desenvolvimento e o incentivo das relações culturais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, particularmente através do ensino da língua inglesa. Art. 4º - O IBEU-CE, para colimar os seus objetivos, promoverá: a) a realização e a manutenção de cursos seriados e regulares de português, inglês, literatura brasileira e norte-americana; cursos destinados a professores; cursos seriados concernentes a assuntos de interesse geral da cultura brasileira e norte americana; b) a difusão cultural através de campanhas educativas, conferências, palestras, seminários, reuniões, concertos e exibições cinematográficas; c) a divulgação de obras científicas, literárias e artísticas; d) a concessão de bolsas de estudo, estágios e aperfeiçoamento técnico-científico no Brasil e nos Estados Unidos da América; e) a realização de viagens de estudo e de intercâmbio cultural de brasileiros e norte-americanos; f) a manutenção de biblioteca, discoteca, pinacoteca e hemeroteca com obras e trabalhos de autores brasileiros e norte-americanos pertinentes aos objetivos do IBEU-CE; g) a edição de um Boletim das atividades sócio-culturais e escolares; § ÚNICO - Nos cursos a que se refere a letra "a" deste artigo, o IBEU-CE reservará um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, em caráter gratuito, por pessoas carentes de recursos financeiros. Art. 5º - É expressamente vedada, no recinto do IBEU-CE, a discussão de assuntos ou temas versando sobre questões políticas e religiosas. Art. 6º - O prazo de duração do IBEU-CE é indeterminado. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO: Art. 7º - Constituem patrimônio do IBEU-CE: a) seus bens móveis e imóveis, títulos e ações a ele pertencentes; b) as subvenções, doações e legados; c) a receita derivada de serviços prestados; d) a receita decorrente de aplicações financeiras; e) as contribuições dos sócios. § 1º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoras, no todo ou em parte, assim como não serão remunerados, a qualquer título ou pretexto, os associados de qualquer categoria, nem será remetido dinheiro para fora do país. § 2º - Anualmente, até o último dia de fevereiro, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará ou em jornal local de grande circulação o balanço e os demonstrativos financeiros do ano anterior. § 3º - Em caso de extinção, o patrimônio será destinado a uma entidade beneficente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social e com sede no Estado do Ceará, a critério do Conselho Deliberativo. § 4º - O IBEU-CE entrará em liquidação nos casos legais, cometendo à Assembléia Geral eleger o liquidante, determinar a forma de liquidação e eleger os membros da Diretoria que deverão funcionar durante o respectivo período. CAPÍTULO III - DO QUADO SOCIAL: Art. 8º - O quadro social do IBEU-CE será composto de número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de ilibada reputação e que atendam a outros requisitos fixados neste Estatuto. Art. 9º - São categorias de sócios do IBEU-CE: a)fundadores b) honorários c) beneméritos d) contribuintes e) remidos. Art. 10º - São sócios fundadores os que, havendo ingressado no IBEU-CE até 31 de dezembro de 1943, continuem, sem interrupção, integrando seu quadro social. Art. 11 - Sócios honorários são todos aqueles que se notabilizaram por serviços prestados à maior aproximação e ao incremento das relações culturais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assim reconhecidos mediante proposta da Diretoria e aprovação pelo Conselho Deliberativo. Art. 12 - São considerados sócios beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao IBEU-CE, a juízo da Diretoria, ou contribuído para os seus cofres, de uma só vez, com quantia superior a trinta vezes o valor do Salário Mínimo vigente. Art. 13 - São sócios contribuintes os que, propostos e admitidos na forma deste Estatuto, contribuam com a anuidade fixada pela Diretoria. § 1º - A admissão no quadro social será feita mediante proposta de qualquer sócio no gozo de seus direitos, ou de estudante matriculado nos cursos do IBEU-CE § 2º - Compete à Diretoria decidir, irrecorrivelmente, sobre a admissão de sócio. Art. 14 - Integrarão a categoria de remidos os sócios fundadores, contribuintes que tiverem pago vinte anuidades consecutivas e os ex-Presidentes do IBEU-CE. Art. 15 - São direitos dos sócios fundadores e remidos: a) gozar das vantagens conferidas neste Estatuto, no Regimento Interno e nas resoluções baixadas pela Diretoria; b) participar das assembléias gerais; c) votar e ser votado; d) representar à Diretoria, por escrito, propondo medidas e providências do interesse da Entidade. Art. 16 - São direitos dos sócios honorários e beneméritos: a) receber os diplomas correspondentes às respectivas categorias; b) participar das assembléias gerais, sem direito de voto; c) representar à Diretoria, por escrito, propondo medidas que julgar úteis aos objetivos do IBEU-CE. Art. 17 - Os sócios contribuintes têm os mesmos direitos conferidos aos fundadores e remidos ressalvado, quanto ao direito de ser votado, o prazo de carência de seis (6) meses de sua admissão ao quadro social. Art. 18 - São deveres dos sócios: a) atender às solicitações da Diretoria para os trabalhos e atividades do IBEU-CE; b) cumprir o estatuto, o Regulamento Interno, as Resoluções da Diretoria e demais deliberações normativas dos órgãos competentes; c) prestigiar as iniciativas do IBEU-CE. Art. 19 - Perderá a qualidade de sócio, declarado pela Diretoria, aquele que: a) se contribuinte, deixar de pagar as anuidades a que estiver obrigado, por mais de dois (2) anos; b) tiver comportamento que transgrida princípios da moral e dos bons costumes; c) reincidentemente descumprir ou infrigir normas estatutárias, regimentais e resoluções da Diretoria. § 1º - A perda da qualidade de sócio ou a eliminação do quadro social, por infração à letra "a" deste artigo, somente poderá ocorrer quando, notificado por escrito, o sócio não se quitar dentro de dez (10) dias a partir da data da aposição do "ciente" no documento notificatório. § 2º - Da penalidade imposta pela Diretoria caberá, no prazo de dez (10) dias, contados da ciência da imposição, pedido de reconsideração. Denegado este, caberá, no prazo de dez (10) dias, recurso para o Conselho Deliberativo. Art. 20 - Os sócios, pessoas jurídicas, votarão mas são inelegíveis para os cargos de administração. Art. 21 - O exercício de quaisquer cargos direta ou indiretamente remunerados pelo IBEU-CE suspende, durante seu exercício, para o membro contribuinte, o direito de votar e ser votado. CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES: Art. 22 - Só poderão votar e ser votados os sócios no gozo de seus direitos sociais, na forma deste Estatuto. Art. 23 - O voto será pessoal e secreto, sendo eleito o candidato que obtiver maioria simples. No caso de empate, será proclamado eleito o candidato mais idoso; não sendo admitido voto por procuração salvo quando se tratar de pessoa jurídica (Art. 31). Art. 24 - A eleição da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal far-se-á na primeira quinzena do mês de março, dos anos ímpares, em Assembléia Geral, verificando-se a posse dos eleitos dentro dos primeiros quinze dias do mês de abril, com mandato de dois (2) anos. § 1º - Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo uma vez. § 2º - Ocorrendo vaga de qualquer dos cargos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, proceder-se-á eleição para o seu preenchimento pela Assembléia Geral, que se reunirá extraordinariamente, ficando o exercício do cargo, entretanto, limitado ao tempo que faltar para completar o respectivo mandato. CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 25 - A administração do IBEU-CE será exercida pelos seguintes órgãos: - Assembléia Geral - Conselho Deliberativo - Conselho Fiscal - Diretoria SEÇÃO - I - DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 26 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos anos ímpares para eleição da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na forma do Art. 25, dentro da primeira quinzena do mês de março e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, quando convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente da Instituição ou por um terço (1/3) dos sócios contribuintes e remidos, no pleno gozo dos seus direitos sociais. Art. 27 - Compete à Assembleia Geral Ordinária: a) eleger, por escrutínio secreto, os três (3) membros do Conselho Deliberativo, na forma do disposto no Artigo 32; b) eleger os membros do conselho fiscal; c) eleger os membros da Diretoria; Art. 28 - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á por editais publicados no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, com antecedência mínima de cinco (5) dias da data designada para a reunião, nos quais deverão constar especificamente a Ordem do Dia, e a indicação de dia, hora e local da realização da Assembléia, e cópias deles serão afixadas na sede do IBEU-CE. § 1º - Em primeira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença, no mínimo, de metade mais um dos sócios, com direito a voto. Em segunda, funcionará trinta (30) minutos depois, com qualquer número de sócios presentes, com direito a voto. § 2º - A Assembléia Geral, em segunda convocação, só poderá deliberar e votar a mesma matéria constante na Ordem do Dia. Art. 29 - O Presidente do IBEU-CE abrirá os trabalhos de instalação das Assembléias Gerais, passando a direção ao sócio que for aclamado pela maioria dos sócios presentes. § Único - O Presidente escolhido convidará um (1) sócio para servir de secretário e, quando for o caso de eleição, mais (2) outros para escrutinadores. Art. 30 - Somente as pessoas jurídicas votarão por procurador ou representante regularmente credenciado, sejam estes sócios ou não do IBEU-CE, proibida a acumulação de mandato ou de representação. SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO Art. 31 - O Conselho Deliberativo é constituído por todos os ex-Presidentes do IBEU-CE e por três (3) sócios contribuintes ou remidos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 32 - O ex-Presidente do IBEU-CE eleito para o Conselho fiscal ou para integrar a Diretoria não participará do Conselho Deliberativo enquanto permanecer no exercício de qualquer cargo eletivo. Art. 33 - O Conselho Deliberativo, nato

CÓPIA

cante aos membros eleitos, será renovado bienalmente, coincidindo esse período com o mandato da Diretoria, permitida sua reeleição. Art.34 - A posse dos integrantes do Conselho Deliberativo dar-se-á até quinze (15) dias após a eleição ou em qualquer tempo em relação aos ex-Presidentes do IBEU-CE, mediante a lavratura do respectivo Termo do Livro de Reuniões do Conselho. Art.35 - Quinze (15) dias após a posse, em reunião e por votação secreta, os Conselheiros escolherão entre si o Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e dois secretários, com mandato de dois (2) anos. § Único - O Conselho Deliberativo contará com Regimento Interno que disporá sobre a eleição, a competência e as atribuições internas dos membros da sua Mesa. Art.36 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes no ano, dentro de cada semestre do exercício e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por um terço (1/3) dos Conselheiros ou pelo Presidente do IBEU-CE. Art.37 - O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além de voto de quantidade, o de qualidade. Art.38 - Com exceção dos ex-Presidentes do IBEU-CE, o Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a três (3) sessões ordinárias ou a igual número de extraordinárias, perderá automaticamente o mandato: Art. 39 - Ao Conselho Deliberativo compete: a) assessorar, orientar e assistir à Diretoria; b) apreciar e julgar o Relatório Anual, atos e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; c) conhecer e julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria; d) homologar a concessão de títulos de sócios honorários e beneméritos, na forma deste Estatuto; e) autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar, gravar de ônus, ou doar bens imóveis do Instituto, ouvido o Conselho Fiscal; f) autorizar a Diretoria operações de compra cujo valor exceda ao equivalente a cem (100) Salário Mínimos vigentes. SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL Art.40 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e de suplentes em igual número, todos sócios contribuintes ou remidos do IBEU-CE, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária. §1º - Os Conselheiros efetivos elegerão seu Presidente e respectivo substituto. §2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, para apreciar as contas da Diretoria e realizar a conferência dos livros e papéis de contabilidade, sempre que julgar conveniente e, extraordinariamente, sob convocação do Presidente do IBEU-CE para exame de matéria urgente. SEÇÃO IV DA DIRETORIA ART.41 - A Diretoria é constituída de oito (8) membros com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor Secretário, Diretor Secretário Adjunto e dois (2) Diretores Adjuntos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição na forma do disposto no final do Art. 25. § 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste, pelos demais Diretores, na ordem estabelecida neste artigo. § 2º - A Diretoria poderá recrutar e contratar, de preferência entre o quadro de professores e funcionários do IBEU-CE, atendidos os requisitos de idônea conduta e conhecimentos compatíveis, pessoas credenciadas para assessorá-la ou exercer cargo executivo, competindo-lhes, quando convocados, participar das reuniões do órgão, sem direito a voto. Art. 42 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por três (3) Diretores, no mínimo. § 1º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Presidente e secretariados pelo Diretor Secretário e, na ausência deste, pelo Diretor Secretário Adjunto. § 2º - A Diretoria só poderá deliberar com a presença, no mínimo, de três (3) membros, inclusive o Presidente. § 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente, além do voto de quantidade, o de qualidade, e deverão constar de ata lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria. Art. 43 - A extinção ou perda do mandato do Diretor dar-se-á: I - por morte; II - por renúncia expressa; III - por falta, não justificada, a três (3) reuniões consecutivas da Diretoria; IV - por designação para o Conselho Deliberativo ou aceitação de função direta ou indiretamente remunerada do IBEU-CE; V - por incapacidade superveniente; VI - por comportamento incompatível ou por prática de atos contrários à moral, aos bons costumes e aos interesses do IBEU-CE. § Único - Os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V serão declarados pela Diretoria, e no inciso VI pelo Conselho Deliberativo. Art. 44 - Compete à Diretoria: I - administrar o IBEU-CE e zelar pelos seus bens e interesses; II - apresentar ao Conselho Deliberativo, nas épocas devidas, a proposta de orçamento, os relatórios das atividades do IBEU-CE, acompanhados da respectiva prestação de contas e do Balanço; III - processar a admissão de membros e aplicar as penalidades estatutárias; IV - elaborar o Regimento Interno do IBEU-CE, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo; V - baixar atos normativos e resoluções; VI - conceder títulos de sócios beneméritos e honorários, homologados pelo Conselho Deliberativo, expedindo os respectivos diplomas; VII - conceder licença a sócios e Diretores do IBEU-CE; VIII - atribuir, quando necessário, funções administrativas à Diretores; IX - decidir sobre a cessão de qualquer dependência do IBEU-CE; X - criar e extinguir cargos e funções; XI- julgar os casos omissos neste Estatuto. SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE Art. 45 - Compete ao Presidente do Instituto: I - a representação ativa e passiva do IBEU-CE em juízo ou fora dele, e a constituição, em nome da Entidade, de procuradores ou mandatários, ad judicia ou ad negotia; II - admitir, licenciar, punir e demitir funcionários e servidores do IBEU-CE; III- presidir as reuniões da Diretoria, fixar o respectivo horário e cumprir e fazer cumprir as suas deliberações; IV - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, nos casos previstos neste Estatuto, assinando os Editais ou documentos respectivos; V - assinar a correspondência postal e telegráfica; VI - rubricar os livros e documentos oficiais e assinar os títulos de sócios; VII - assinar os títulos de sócios beneméritos e honorários juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo; VIII - aprovar as despesas autorizadas; IX - fixar a remuneração de professores e funcionários; X - assinar, com o Diretor Financeiro, cheques e/ou ordens de pagamentos, abrindo e movimentando contas bancárias. SUBSEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE Art. 46 - Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. SUBSEÇÃO III DO DIRETOR FINANCEIRO Art. 47 - Compete ao Diretor Financeiro: I - dirigir os serviços de tesouraria, organizando-os, e mantendo-os em dia; II - exercer o controle dos orçamentos aprovados e ter sob sua guarda e responsabilidade bens e valores do IBEU-CE; III - apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete de receita e despesa; IV - supervisionar os serviços de contabilidade do IBEU-CE, seus livros e documentos contábeis; V - organizar, na segunda quinzena de março e na segunda quinzena de agosto, a proposta de orçamento para os semestres respectivos; VI - fiscalizar a arrecadação da receita e efetuar os pagamentos autorizados; VII- firmar recibos das contribuições sociais; VIII - fornecer ao Presidente, no primeiro mês de cada semestre civil, relação dos sócios em atraso em mais de duas (2) anuidades; IX - movimentar, juntamente com o Presidente ou procurador legalmente constituído, contas bancárias, sacando, emitindo e endossando cheques e/ou ordens de pagamentos; X - propor ao Presidente a contratação e dispensa de funcionários da Tesouraria, da Contabilidade e dos demais setores a seu cargo. SUBSEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO Art. 48 - Compete ao Diretor Financeiro Adjunto assistir e assessorar o Diretor Financeiro, substituindo-o, com as incumbências definidas no artigo anterior, nos seus impedimentos. SUBSEÇÃO V DO DIRETOR SECRETÁRIO Art. 49 - Compete ao Diretor Secretário: I - superintender os serviços de Secretaria, de acordo com o Regimento Interno; II - elaborar ou fazer atas, ofícios, convites e a correspondência do IBEU-CE; III - redigir os relatórios das atividades SUBSEÇÃO VI DO DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO Art. 50 - Compete ao Diretor Secretário Adjunto assistir e assessorar o Diretor Secretário, substituindo-o, com as incumbências definidas no artigo 49, nos seus impedimentos. SUBSEÇÃO VII DOS DIRETORES ADJUNTOS Art. 51 - Competirá aos Diretores Adjuntos colaborar com os demais integrantes da Diretoria e exercer as atribuições específicas que lhes forem cometidas pela mesma. CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO DOS CORPOS DOCENTE E ADMINISTRATIVO Art. 52 - Os professores e funcionários do IBEU-CE elegerão, entre os integrantes dos Corpos Docente e Administrativo, respectivamente, um membro efetivo e um suplente de cada categoria, a fim de representá-los junto à Diretoria. § 1º - Os representantes comparecerão às reuniões da Diretoria sempre que convocados ou mediante solicitação, quando deferida, e não terão direito a voto. § 2º - Os suplentes substituirão os representantes efetivos em suas faltas e impedimentos e nos casos de morte ou renúncia e perda de função. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 53 - É terminantemente proibido aos sócios angariar ou promover campanha de captação de donativos em nome do IBEU-CE, salvo quando tiverem autorização escrita da Diretoria. Art. 54 - Todos os atos que importem em responsabilidade para o IBEU-CE, observado o disposto neste Estatuto, serão obrigatoriamente assinados, em conjunto, pelo Presidente ou por procurador, com poderes especiais, e pelo Diretor Financeiro. Art. 55- As atribuições e responsabilidades, deveres e direitos dos Corpos Docente e Administrativo, bem como dos contratados na forma do § Único, do artigo 42, serão fixados em Regimento Interno e/ou através de Resoluções da Diretoria. Art. 56 - Os membros do IBEU-CE, quaisquer que sejam sua categoria ou classificação, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto. Art. 57 - A mensalidade dos alunos será fixada pela Diretoria, através de Resolução semestral. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 58 - A composição do Conselho Deliberativo na forma prevista neste Estatuto e o preenchimento dos cargos de Diretor Secretário Adjunto e Diretores Adjuntos serão observados a partir das eleições para o biênio 1987/1989, de acôrdo com o artigo 25. Art.59- O presente Estatuto Entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com esta finalidade. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos Secretários da referida Assembléia e pelos demais sócios que a ela compareceram. Fortaleza, 13 de janeiro de 1986.

a.a. Darcy Xavier Costa, Antonio de Oliveira Braga, Edgar Lieb Jr., Paulo Ayrton Araújo, Luis Queiróz Campos, Tristão Faria de Carvalho Rocha, João Hipólito Campos de Oliveira, Ivan de Castro Alves, Jorge Hachem Kerbage, José Gaiba Araujo Filho, Otão Câmara.

NR 32911 - A

BRASIL EXPORTAÇÃO DE CASTANHAS S.A.
CGC 05.719.141/0001 - 82

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 31 de janeiro de 1986. LOCAL: Sede social à Rua 15 de novembro s/n, em Caucaia - Ceará, às 9:00 (oito) horas. CONVOCAÇÃO: Os acionistas foram convocados através de carta contendo a ordem do dia. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se constata no livro presença de acionistas. MESA: Presidente - Antonio Eugênio Carneiro Porto. Secretário - Aluizio de Oliveira Maia. ORDEM DO DIA: 1) Aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 85. 2) Aprovar a Correção Monetária do capital. 3) Renuncia de diretor. 4) Eleição e posse de diretor. DELIBERAÇÕES: Aprovação por unanimidade das seguintes deliberações: 1) Aprovadas as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 85, e a distribuição de lucro líquido do exercício de Cr$ 147.166.185 (cento e oitenta e sete milhões cento e sessenta e seis mil e cento e oitenta e cinco cruzeiros) da seguinte forma: Reserva Legal - Cr$ 9.358.309 (nove milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove cruzeiros); dividendos a serem distribuídos Cr$ 46.791.546 (quarenta e seis milhões setecentos e noventa e hum mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), ficando Cr$ 131.016.330 (cento e trinta e hum milhões dezesseis mil trezentos e trinta cruzeiros) em lucros acumulados à disposição da A.G.E. 2) Aprovado a Correção Monetária da expressão do capital social integralizado do exercício montante da Cr$ 1.262.368.905 (hum bilhão duzentos e sessenta e dois milhões trezentos e sessenta e oito mil novecentos e cinco cruzeiros). 3) Renuncia de Diretor: O diretor Antonio Eugênio Carneiro Porto, renuncia ao cargo que ocupava, conforme carta em poder da sociedade. 4) Eleição e posse de diretor - Foi eleito e empossado na Diretoria, JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO PONCHET, brasileiro, casado, economista, CIC Nº 257.465.. 378 - 34, residente e domiciliado nesta capital à Rua São João Del Rey nº 1.000. O Diretor ora empossado completará o mandato do renunciante. CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal para ser eleito. DECLARAÇÃO: O diretor eleito ao presente exercício declarou-se, sob as penas da lei não estar incurso em nenhum dos casos que a impeça de exercer atividade mercantil. [illegible] Nada mais foi tratado na forma de sumário, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes: Antonio Eugênio Carneiro Porto, Paulo Sérgio Carneiro Porto, Aluizio de Oliveira Maia, José Augusto de Araújo Ponchet, e Novadiesel Automotores S.A., representada por seus diretores Paulo Sérgio Carneiro Porto e Aluizio de Oliveira Maia. Confere com original lavrada em livro próprio. ALUIZIO DE OLIVEIRA MAIA - Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB Nº 33.596/86 FOI ARQUIVADA UMA VIA DO JORNAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 30 DE FEVEREIRO DE 1986. ROBERTO OCTAVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

NR 32911 - A

6.°, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — O nivel de vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo de PORTEIRO, Tabela II — Cargos Isolados de Provimento Efetivo — Parte Permanente é elevado dos padrões "G" e "F" para os padrões "H" e "G", respectivamente.

Art. 2.° — O nivel de vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo de PORTEIRO, Secção II — Cargos Isolados de Provimento Efetivo, da Tabela V — Parte da Justiça — do Quadro Unico do Estado, fica igualmente elevado dos padrões "G" e "B" para os padrões "H" e "C", respectivamente.

Art. 3.° — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.637, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Revoga o decreto n. 594, de 27 de Junho de 1939.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica revogado o Decreto n. 594, de 27 de junho de 1939.

Art. 2.° — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.638, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Altera a tabela de percentagens das exatorias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, na conformidade do disposto no art. 6.°, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRET.

Art. 1.° — Fica au[illegible]ir de 1.° de janeiro em curso, para as mesas de rendas e coletorias, a seguinte tabela de percentagens, calculada sobre a arrecadação mensal:

§ 1.° — Para a

a) [illegible] Consultor Juridico p[illegible] 25%
[illegible]a de Educação e Saúde e ás até Cr$ 6.000,00 20%
subordinadas, ou solicitar por

c) — de mais de Cr$ 6.000,00 até Cr$ 10.000,00 10%
d) — de mais de Cr$10.000,00 até Cr$15.000,00 5%
e) — de mais de Cr$15.000,00 até Cr$30.000,00 3%
f) — de mais de Cr$30.000,00 até Cr$80.000,00 1%
g) — de mais de Cr$80.000,00 ..... 0,5%

Art. 2.° — A remuneração dos coletores, administradores de mesas de rendas, tesoureiros e escrivães não poderão exceder, mensalmente, de Cr$ 1.400,00 Cr$ 2.400,00, Cr$ 1.900,00 e Cr$ 1.900,00, respectivamente.

Art. 3.° — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.639, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Considera de utilidade publica a Associação Cultural Franco-Brasileira e o Instituto Brasil-Estados Unidos, no Ceará.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.°, n. I, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam considerados de utilidade publica a Associação Cultural Franco-Brasileira e o Instituto Brasil-Estados Unidos, no Ceará, com sédes em Fortaleza, Capital neste Estado.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario ao presente decreto-lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.640, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Cria o Serviço de Verificação de Óbitos de Fortaleza, subordinado ao Departamento Estadual de Saude do Ceará.

O INTERVENTOR FE[illegible]
CEARÁ, usando d[illegible]
6.°, n. V, [illegible]
de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica criado o Serviço de Verificação de Óbitos (S. V. O.) na Secção de Anatomia Patologica do Laboratorio do Departamento Estadual de Saude, com a incumbencia de realizar a verificação de óbitos em Fortaleza.

IBEU-CE
INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ
Caixa Postal 1571
FORTALEZA, CE - Brasil

INFORMAÇÕES

- O QUE É O IBEU-CE?

. *É uma associação civil, sem fins lucrativos, de finalidade cultural e de utilidade pública. Como tal, foi reconhecida pelo Decreto-lei estadual nº 1.639, de 15/01/46, e pelo Decreto Federal nº 82.474, de 23/10/78.*

. *Foi fundado em 09 de agosto de 1943, por iniciativa de um grupo de brasileiros, sob a liderança do dr. Jorge Moreira da Rocha e foi seu primeiro Presidente o doutor e professor Edgard Cavalcante de Arruda.*

- FINALIDADES DO IBEU-CE:

. *São objetivos do IBEU-CE a promoção, o desenvolvimento e o incentivo das relações culturais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, particularmente, através do ensino da língua inglesa.*

. *É preciso entender bem que o IBEU-CE não é um Curso de Inglês. Mantém cursos de língua inglêsa como parte do seu programa de difusão da cultura. Por isso realiza e mantém cursos seriados e regulares de português, inglês, literatura brasileira e norte-americana e mais outros destinados a professores e a executivos. A difusão cultural se estende na prática de campanhas educativas e cívicas, conferências, palestras, seminários, simpósios, reuniões, concertos musicais, exibições cinematográficas e de vídeo, exposições, científicas e artísticas, apoio e exibição de peças de arte cênica, torneios de poesia, música, arte e de atividades esportivas; a aperfeiçoamento técnico-científico no Brasil e nos Estados Unidos, a realização de viagens de estudo e de intercâmbio cultural de brasileiros e norte-americanos. Mantém uma biblioteca aberta ao público, além de discoteca, pinacoteca, hemeroteca e videoteca à disposição dos sócios, professores e alunos. Finalmente, a edição de um jornal trimestral, informativo e de conteúdo de matérias culturais. No recinto do IBEU-CE é expressamente vedada a discussão de assuntos ou temas versando sobre questões políticas e religiosas.*

- PATRIMÔNIO DO IBEU-CE:

. *O patrimônio do IBEU-CE é constituido por: **a)** seus bens móveis e imóveis, títulos e ações a ele pertencentes; **b)** subvenções, doações e legados; **c)** receita derivada de serviços prestados; **d)** receita **pro**veniente de aplicações financeiras; **e)** contribuições dos sócios.*

. *Atualmente o IBEU-CE guarda um expressivo patrimônio em móveis e equipamentos mecânicos e eletrônicos e é proprietário de quatro imóveis na cidade de Fortaleza, onde funcionam sua séde e seus núcleos de atividades: **a)** um prédio no Centro da Cidade, à rua Solon Pinheiro, nº 58; **b)** um prédio próprio no Centro da Cidade, à rua da Assunção, nº 53; **c)** um prédio próprio na Aldeota, à rua Nogueira Acioli, nº 891 (Praça do Colégio Militar) e **d)** um prédio próprio na Aldeota, na rua Frei Mansueto, nº 1046*

. *O IBEU-CE, há mais de vinte anos, não recebe subvenção de qualquer natureza, de entidade pública brasileira nem do Governo dos Estados Unidos, mantendo-se exclusivamente das suas receitas próprias.*

. *A contribuição financeira dos sócios é representada por anuidade de*

valor quase simbólico, fixado pela Diretoria, a cada exercício.

. *É vedada a Diretores, Conselheiros e Sócios, a percepção de remuneração ou vantagens a qualquer título ou pretexto. Os Diretores executivos do IBEU-CE, em número de 8 e os Conselheiros, em número de 16, prestam serviço gratúito à Instituição, portanto de natureza comunitária, para servir, sob ideal cívico, às causas da amizade e da cultura, em benefício da sociedade.*

- O QUADRO SOCIAL DO IBEU-CE:

. *O quadro social do IBEU-CE é constituido de número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídics.*

. *São categorias de sócios: a) fundadores; b) honorários; c) beneméritos; d) contribuintes e e) remidos. São remidos os fundadores e aqueles que já exerceram o cargo de Presidente da Instituição ou contribuintes que pagáram vinte anuidades consecutivos.*

. *Os sócios contribuintes e remidos gozam de vantagens conferidas no Estatutos, tais como participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado, representar à Diretoria, por escrito, propondo medidas e providências do interesse na Entidade, e, mais do que lhe for facultado nas resoluções internas da Diretoria, como frequentar a biblioteca, participar das promoções culturais, ter ingresso gratuito nos concertos musicais e receber orientação sobre consulta aos cadastros de entidades culturais e universitárias dos Estados Unidos da América.*

. *São obrigações dos sócios: a) atender às solicitações da Diretoria para os trabalhos e atividades do IBEU-CE; b) cumprir os Estatutos, as Resoluções da Diretoria e demais deliberações normativas dos órgãos competentes; c) pagar, pontualmente, as anuidades; d) prestigiar as iniciativas do IBEU-CE.*

. *Perderá a qualidade de sócio aquele que deixar de pagar as anuidades a que estiver obrigado, por mais de dois anos; tiver comportamento que transgrida princípios da moral e dos bons costumes; reincidentemente, descumprir ou infringir normas estatutárias, regimentais e resoluções da Diretoria.*

- A ESTRUTURA DE PODERES DO IBEU-CE:

. *São Poderes do IBEU-CE. responsáveis pela sua administração: a) Assembléia Geral de Sócios; Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.*

. *A Assembléia Geral elege o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, em uma única sessão, especialmente convocada para tal fim, para um mandato de dois anos.*

. *O Conselho Deliberativo é constituido por todos os ex-Presidentes do IBEU-CE e por mais três sócios contribuintes ou remidos eleitos pela Assembléia Geral, sendo de sua competência, como órgão de assistência, assessoramento e orientação da Diretoria, apreciar e julgar o Relatório Anual e as contas da Instituição, bem assim como conhecer e julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria.*

. *A Diretoria Executiva é constituida de oito membros, sendo o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro - Adjunto, Diretor Secretário, Diretor Secretário-Adjunto e dois Diretores sem denominação, cujos mandatos são de dois anos. À Diretoria*

valor quase simbólico, fixado pela Diretoria, a cada exercício.

. É vedada a Diretores, Conselheiros e Sócios, a percepção de remuneração ou vantagens a qualquer título ou pretexto. Os Diretores executivos do IBEU-CE, em número de 8 e os Conselheiros, em número de 16, prestam serviço gratúito à Instituição, portanto de natureza comunitária, para servir, sob ideal cívico, às causas da amizade e da cultura, em benefício da sociedade.

- O QUADRO SOCIAL DO IBEU-CE:

. O quadro social do IBEU-CE é constituido de número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídics.

. São categorias de sócios: a) fundadores; b) honorários; c) beneméritos; d) contribuintes e e) remidos. São remidos os fundadores e aqueles que já exerceram o cargo de Presidente da Instituição ou contribuintes que pagaram vinte anuidades consecutivos.

. Os sócios contribuintes e remidos gozam de vantagens conferidas no Estatutos, tais como participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado, representar à Diretoria, por escrito, propondo medidas e providências do interesse na Entidade, e, mais do que lhe for facultado nas resoluções internas da Diretoria, como frequentar a biblioteca, participar das promoções culturais, ter ingresso gratuito nos concertos musicais e receber orientação sobre consulta aos cadastros de entidades culturais e universitárias dos Estados Unidos da América.

. São obrigações dos sócios: a) atender às solicitações da Diretoria para os trabalhos e atividades do IBEU-CE; b) cumprir os Estatutos, as Resoluções da Diretoria e demais deliberações normativas dos órgãos competentes; c) pagar, pontualmente, as anuidades; d) prestigiar as iniciativas do IBEU-CE.

. Perderá a qualidade de sócio aquele que deixar de pagar as anuidades a que estiver obrigado, por mais de dois anos; tiver comportamento que transgrida princípios da moral e dos bons costumes; reincidentemente, descumprir ou infringir normas estatutárias, regimentais e resoluções da Diretoria.

- A ESTRUTURA DE PODERES DO IBEU-CE:

. São Poderes do IBEU-CE. responsáveis pela sua administração: a) Assembléia Geral de Sócios; Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

. A Assembléia Geral elege o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, em uma única sessão, especialmente convocada para tal fim, para um mandato de dois anos.

. O Conselho Deliberativo é constituido por todos os ex-Presidentes do IBEU-CE e por mais três sócios contribuintes ou remidos eleitos pela Assembléia Geral, sendo de sua competência, como órgão de assistência, assessoramento e orientação da Diretoria, apreciar e julgar o Relatório Anual e as contas da Instituição, bem assim como conhecer e julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria.

. A Diretoria Executiva é constituida de oito membros, sendo o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro - Adjunto, Diretor Secretário, Diretor Secretário-Adjunto e dois Diretores sem denominação, cujos mandatos são de dois anos. À Diretoria

Executiva compete, pelos seus membros, o exercício do gerenciamento da Entidade, baixando atos normativos e resoluções para os procedimentos administrativos. Ao Presidente compete representar, ativa e passivamente a Entidade perante as autoridades constituidas.

- *O Conselho Fiscal é constituido de três membros efetivos e três suplentes, competindo-lhe o exame e a conferência dos livros e papeis da contabilidade, encaminhando parecer ao Conselho Deliberativo.*

- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

- *Além dos órgãos de decisão e fiscalização representativos dos Poderes da Entidade, a sua estrutura organizacional está baseada em 03 Coordenações de execução de programas e projetos:* ***Coordenação Administrativa e Financeira. Coordenação de Cursos*** *e* ***Coordenação Cultural.***

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- *O IBEU-CE, para complementação do ensino de inglês, tem dois laboratórios de línguas que atendem aos alunos sob a orientação dos professores.*
- *Mantém, no prédio onde funciona o Núcleo do Centro da Cidade, um teatro e uma galeria de arte, que se constitui um espaço à disposição daqueles que dedicam suas atividades às artes plásticas e cênica. Atualmente, no prédio novo, onde tem instalada a sua séde, o IBEU-CE constroi um novo e moderno teatro e mais uma galeria de arte, cuja inauguração é prevista para os próximos meses.*
- *As instalações físicas do IBEU-CE, em seus quatro núcleos já aqui mencionados, têm capacidade para abrigar, diariamente, um número expressivo de alunos, calculado em 16.000, e atende no momento, cerca de 1/3 disso.*
- *Os empregados do IBEU-CE ganham salários compatíveis, acima da média de mercado e contam com um acréscimo de 5% a cada 5 anso de serviço na Instituição.*
- *O IBEU-CE subvenciona parte das despesas com o seguro privado da assistência médica de seus funcionários.*
- *O IBEU-CE concede a seus empregados assistência de transporte e alimentação, concedendo-lhes, diariamente, "vale-transporte" e " ticket refeição".*
- *Cada empregado do IBEU-CE, no seu aniversário, é presenteado com uma importância correspondente a 20 dolares, para permitir-lhe uma confraternização com a família e amigos.*
- *As empregadas e as esposas de empregados do IBEU-CE, por ocasião do nascimento de "bebês", recebem da Instituição um completo enxoval para récem-nascido.*
- *Anualmente, o IBEU-CE escolhe, por eleição dos membros da comunidade de empregados, complementado com critério de mérito, o PROFESSOR DO ANO e o FUNCIONÁRIO DO ANO. Os escolhidos, além de uma festiva manifestação e certificados, são favorecidos com o direito de ter um fim-de-semana, com a família, num hotel de sua escolha, no Estado Ceará, por conta do IBEU-CE.*
- *As mensalidades cobradas daqueles que estudam nos cursos de inglês do IBEU-CE, comprovadamente, são as de mais baixo preço, entre todos os cursos de línguas estrangeiras, de todo o Brasil, acrescen-*

tando que os seus cursos ministram aulas diárias, portanto em ritmo intensivo, enquanto outros cursos o fazem, com poucas exceções, em dias alternados na semana.

- *O IBEU-CE realiza, anualmente, no mês de janeiro, Seminários Abertos para Professores de Inglês, de que participam profissionais que têm atividades em qualquer estabelecimento de ensino.*
- *Nos períodos de recesso, entre um período letivo e outro, nos meses de janeiro e julho, quando não há aulas, o IBEU-CE submete seus professores a reciclagem de preparação técnica, com pequenos seminários e cursos intensivos que possam ampliar os conhecimentos, aprimorar as técnicas de ensino, tudo visando a ter um corpo docente altamente preparado, capaz de prestar um serviço de alto nível àqueles matriculados em seus cursos.*
- *Além disso, o IBEU-CE patrocina, permanentemente, a seus professores, Cursos em Universidades norte-americanas ou recebe destas professores que ministram, aqui, cursos de especialização, melhorando a qualificação de seu pessoal docente.*

Aqui estão, em sítense, esclarecidas as razões da comprovada eficiência de atuação do IBEU-CE, no cumprimento de suas finalidades, executando programas e realizando projetos de alta qualidade, que redundam em benefícios apreciáveis para a comunidade. Explica-se, com isso, o porquê do elevado conceito que o IBEU-CE desfruta no seio da população.

tando que os seus cursos ministram aulas diárias, portanto em ritmo intensivo, enquanto outros cursos o fazem, com poucas exceções, em dias alternados na semana.

- *O IBEU-CE realiza, anualmente, no mês de janeiro, Seminários Abertos para Professores de Inglês, de que participam profissionais que têm atividades em qualquer estabelecimento de ensino.*
- *Nos períodos de recesso, entre um período letivo e outro, nos meses de janeiro e julho, quando não há aulas, o IBEU-CE submete seus professores a reciclagem de preparação técnica, com pequenos seminários e cursos intensivos que possam ampliar os conhecimentos, aprimorar as técnicas de ensino, tudo visando a ter um corpo docente altamente preparado, capaz de prestar um serviço de alto nível àqueles matriculados em seus cursos.*
- *Além disso, o IBEU-CE patrocina, permanentemente, a seus professores, Cursos em Universidades norte-americanas ou recebe destas professores que ministram, aqui, cursos de especialização, melhorando a qualificação de seu pessoal docente.*

Aqui estão, em sítense, esclarecidas as razões da comprovada eficiência de atuação do IBEU-CE, no cumprimento de suas finalidades, executando programas e realizando projetos de alta qualidade, que redundam em benefícios apreciáveis para a comunidade. Explica-se, com isso, o porquê do elevado conceito que o IBEU-CE desfruta no seio da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 044/93, QUE"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ (IBEU), NA FORMA QUE INDICA" (VEREADORA GORETE PEREIRA)

RELATOR: VEREADOR SÉRGIO BENEVIDES

Planejando o Exercício

PARECER nº 36/93

O projeto sob análise constitui-se em justa concessão de utilidade pública, a um dos mais conceituados estabelecimentos de ensino de língua inglesa do nosso Estado.

Inclusive, o IBEU-CE já é considerado de utilidade pública a nível federal (Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978), e estadual (Decreto-lei nº 1639, de 15 de janeiro de 1946).

Isto posto, após o exame do estatuto do citado instituto de línguas, que considera o IBEU-CE "uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e de utilidade pública estadual e federal" (Capítulo I, Art. 1º), somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de abril de 1993.

VEREADOR SÉRGIO BENEVIDES - RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 044/93.

APROVADO 29/8/93

Considera de utilidade pública o Instituto Brasil Estados Unidos no Ceará (IBEU), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará (IBEU), sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e de utilidade pública, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agosto de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR /

Ofício nº 1918 /93

Fortaleza, 10 de setembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria da Vereadora GORETE PEREIRA, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ (IBEU), NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

LEI Nº DE DE DE 1993

Considera de utilidade pública, o Instituto Brasil Estados Unidos no Ceará (IBEU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade publica, o Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará (IBEU), sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ: 30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07247620/0001-79

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29*

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 000207883-04

ÓRGÃO DA RF: 30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: INSTITUTO BRASIL ESTADOS UNIDOS NO CEARA

NOME DE FANTASIA: IBEUC

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA NOGUEIRA ACIOLY	891	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60110	ALDEOTA	FORTALEZA	CE

SERPRO

(* APRESENTE FA PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) M9203

3547682

CÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL: 391.256-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
JOSE GALBA DE ARAUJO FILHO

FILHO DE
Jose Galba de Araujo
Alice Lorene de Araujo

MENSAGEM
NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL: 35.061-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
LUIS QUEIROZ CAMPOS

FILHO DE
Pedro Ferreira Campos
Maria Queiroz Campos

MENSAGEM
NAO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL: 3567-CRM/CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
JORGE HACHEM KERBAGE

FILHO DE
Nagib Kerbage
Jamile Hachem

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL: 1056111-SE/DPMAF

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
EDGAR JOHN LIEB JR

FILHO DE
Edgar John Lieb Jr
Alice Case Lieb

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
55.089-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
EDUARDO DE CASTRO BEZERRA NETO

FILHO DE
José Moacir Bezerra
Eunice Figueiredo Bezerra

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE CRIMINALISTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
62.058-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
JOÃO BATISTA MELO

FILHO DE
Luiz Costa Melo
Yolanda Alencar Melo

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
02 09 93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL: 2978-D-CREA

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE: TRISTÃO FARIA DE CARVALHO ROCHA

FILHO DE: Germano Carvalho Rocha
Isa de Farias Carvalho Rocha

MENSAGEM: NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 15.09.93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL: 901-OAB

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE: JOSÉ ALBERTO ROLA

FILHO DE: Raimundo Ciriaco Rola
Odete Cunha Rola

MENSAGEM: NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO: 15.09.93

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

- BENEFICENTE ESCOLAR CULTURAL, com sede em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº MJ 75 870/77);
- CASA DA CARIDADE DOM ORIONE, com sede em Araguaina, Estado de Goiás (Processo nº MJ 53 787/74);
- CASA SÃO JOSÉ, com sede em Vila Itoupava, Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 58 777/77);
- CASA DE SAUDE ANTONIO DE PADUA, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº MJ 75 818/77);
- CENTRO ESPÍRITA CRISTÓFILOS, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 22 124/72);
- CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, com sede em Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 78 440/77);
- CENTRO SOCIAL DOLOROSO CORAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº MJ 60 270/69);
- CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com sede em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 28 199/73);
- CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, com sede em Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº MJ 34 074/73);
- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 21 142/71);
- CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS REPARADORAS DO CORAÇÃO DE JESUS, com sede em Sobral, Estado do Ceará (Processo nº MJ 76 071/77);
- CONGREGAÇÃO MARIANA DE JOVENS DA CATEDRAL, com sede em Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº MJ 59 188/76);
- CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº MJ 50 512/75);
- DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO DE MAR-GRANDE, com sede em Vera Cruz, Estado da Bahia (Processo nº MJ 35 647/69);
- FUNDAÇÃO DOM BOSCO, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº MJ 36 990/76);
- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 60 833/74);
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO, com sede em Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 72 454/77);
- INSTITUIÇÃO "ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 30 474/73);
- INSTITUTO ARTESANAL DOS CEGOS DE GOIÁS, com sede em Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº MJ 68 867/75);
- INSTITUTO BRASIL - ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº MJ 60 438/68);
- INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA (IBOPC), com sede em Salvador, Estado da Bahia (Processo nº MJ 17 296/73);
- INSTITUTO "LOURIVAL FONTES", com sede em Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº MJ 51 907/72);
- INSTITUTO NORDESTINO DE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CULTURA - INTEC, com sede em Araçatuba, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 50 696/72);
- INSTITUTO RURAL METODISTA DE ALEGRETE - IRMA, com sede em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº MJ 31 223/68);
- LAR ESPÍRITA "EUZÉBIO DE C... Andradina, Estado de São P...
- LAR MARIA IMACULADA, com s... Paulo (Processo nº MJ 54 ...
- LAR E EDUCANDÁRIO NOSSA SE... Nucleo Bandeirante, Brasíl... nº MJ 52 777/73);
- "O BOM SAMARITANO", com se... Grosso (Processo nº MJ 24 ...
- OBRA DE ASSISTÊNCIA A MEND... ERIGO DO SALVADOR - com se... Bahia (Processo nº MJ 51 ...
- OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA ... sede em Conselheiro Lafaie... cesso nº MJ 63 013/75);
- ORFANATO SÃO JUDAS TADEU, ... do do Rio de Janeiro (Proc...
- PATRONATO SÃO JOÃO BATISTA, ... de Mato Grosso (Processo ...
- PEQUENA OBRA NOSSA SENHORA ... de Janeiro, Estado do Rio ... 10 302/74);
- REAL SOCIEDADE PORTUGUESA ... SETEMBRO, com sede em Salva... so nº MJ 63 289/74);
- REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE ... com sede em Recife, Estado ... MJ 72 479/77);
- SOCIEDADE DE AMPARO À FAMÍL... ria, Estado do Espírito San...
- SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AO... za, Estado do Ceará (Proc...
- SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SO... sede em São Paulo, Estado d... 74 811/77);
- SOCIEDADE BENEFICENTE DE PR... em Presidente Bernardes, Es... nº MJ 06 900/73);
- SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO SAC... em Curitiba, Estado do Para...
- SOCIEDADE CIVIL CONGREGAÇÃO ... SIONÁRIAS DO IMACULADO CORA... paro, Estado de São Paulo ...
- SOCIEDADE CIVIL MOSTEIRO DE ... sede em Olinda, Estado de P... 79 019/77);
- SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENE... em Porto Alegre, Estado do ... nº MJ 24 813/74);
- SOCIEDADE DOS PADRES FRANCIS... TAPAJÓS, com sede em Santaré... nº MJ 76 168/77);
- UNIÃO ESPÍRITA CEARENSE, com... do Ceará (Processo nº MJ 24...
- UNIÃO HOSPITALAR SÃO FRANCIS... so, Estado da Bahia (Proces...

1 (ponto de partida), fo-
inco) lados, com o períme-
l, quatrocentos e quatro me
a e seis milímetros) e área
e vinte e oito mil, seiscen
s quadrados e noventa e três
los os rumos referem-se ao
se, ao norte, com terras de
a leste, com as glebas 1-A
le Júlio Fernandes de Mace-
on. Medeiros - GLEBA 1-F -
às glebas 1-C, 2-A e 1-F,
ro da Rede Ferroviária do
'40'18"NE e alinhamento de
uqüenta metros), encontra-se
-C; daí, com o rumo de
e 100,00m (cem metros), en-
nomina XIX-B; daí, com o ru
ento de 450,00m (quatrocen-
contra-se o ponto que se de
mo de 89°48'15"NW e alinha-
s) ontra-se o marco I (pon
um polígono de 4 (quatro)
.100,00m (um mil e cem me-
(quarenta e quatro mil, oi-
metros quadrados e cinqüen-
dos). Todos os rumos refe-
e limita-se, ao norte e a
sul, com a gleba 2-A e, a
acordo com os elementos cons
izado no Ministério da Fa-
de 1976.

óveis referidos no artigo 1º
ircunscrição Judiciária do
Imóveis da Comarca de Eduar
nde do Norte.

Dec :o entrará em vigor na
ogadas as disposições em con

de outubro de 1978;
da República.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
J. Araripe Macedo

23 de outubro de 19 78

nhecimento ao curso de Formação de
de Disciplinas Especializadas e à ha
Biologia do curso de Ciências, mi
la Faculdade de Filosofia, Ciências
sa Senhora do Patrocínio, com sede
Itu, Estado de São Paulo.

Presidente da República,
he confere o artigo 81, item III, da
o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28
o pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de
vista o Parecer do Conselho Federal
forme consta do Processo nº 4 216,
Ministério da Educação e Cultura,

C R E T A :

1º - É concedido reconhecimento ao
sores de Disciplinas Especializadas
as I e II, com habilitações em Eco

licenciatura plena, do curso de Ciências, ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora do Patrocínio, mantida pela Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de outubro de 1 978; 157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Dias Mende

Decreto n.º 82 474 , de 23 de outubro de 1978.

Declara de utilidade pública as instituições que menciona

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1 935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50 517, de 2 de maio de 1 961, as seguintes instituições, que requereram o título respectivo nos prazos estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 572, de 1º de setembro de 1 977:

- ASILO DOM BOSCO, com sede em Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº MJ 60 478/73);
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº MJ 68 020/74);
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS, com sede em Agudos, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 62 161/73);
- ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CASA BRANCA, com sede em Casa Branca, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 10 239/74);
- ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DE TATUI, com sede em Tatui, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 21 407/71);
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ARAGUARI, com sede em Araguari, Estado de Minas Gerais (Processo nº 58 191/74);
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº MJ 61 454/73);
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS, com sede em Ourinhos, Estado de São Paulo (Processo nº MJ 52 772/73);
- ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, com sede em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº MJ 52 294/74);
- ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTONIO, com sede em Belém, Estado do Pará (Processo nº MJ 59 629/72);
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MAURITI, com sede em Mauriti, Estado do Ceará (Processo nº MJ 57 977/74);
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná (Processo nº MJ 33 994/72);

CÓPIA

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registrado, hoje, as folhas 959/960 do livro
sob Livro n.º A-5, de Pessoas Jurídicas
sob número de ordem 1.079 Dou fé.
Fortaleza, 13 de Março de 1986.
O OFICIAL DO REGISTRO
CÓPIA

12 DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil) Fortaleza, 13 de Março de 1986
N.o 14.276 (Parte I)
FORTALEZA, Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 1986

SORGATO PINHEIRO

INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, realizada em 13 de janeiro de 1986.

INSTITUTO BRASIL-ESTADOS UNIDOS NO CEARÁ. Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, realizada em 13 de janeiro de 1986, para discussão e aprovação do novo Estatuto Social. Aos treze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis, às 10 horas, na sala de reuniões da Diretoria do IBEU-CE, à Rua Solon Pinheiro, nº 58, em Fortaleza-Ceará, realizou-se em segunda convocação, com a participação dos Sócios presentes que assinam a presente ata, todos em pleno gozo de seus direitos sociais, de acordo com o Estatuto, a Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios do Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará, destinada, na forma estatutária, a proceder a discussão e aprovação do novo Estatuto Social da Instituição. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do IBEU-CE, Cel.Paulo Ayrton Araújo, que falou da finalidade da Assembléia, fazendo a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 06 do mês corrente e no jornal "O POVO" de 06 do mês corrente. Em seguida, na forma do artigo 29, do Estatuto em Vigor, passou a presidência ao sócio Darcy Xavier Costa, aclamado pela maioria dos sócios presentes para dirigir os trabalhos, o qual, por sua vez e na forma do parágrafo único do nosso artigo 29, convidou os sócios Antonio de Oliveira Braga e Edgar John Lieb Jr. para servirem de secretários. Assumindo a presidência da Assembléia o sócio Darcy Xavier Costa submeteu o novo Estatuto à apreciação dos presentes, sendo debatidas e aprovadas as seguintes emendas ao projeto em exame: A. Do Conselheiro Dr. Darcy Costa: 1. acrescentar, no final da letra "b", do artigo 49, a expressão "e exibições cinematográficas" 2. retirar a palavra "trimestral" constante na letra "g" do artigo 49 B. Do Conselheiro Dr. João Hipólito Campos de Oliveira: 1. acrescentar a palavra "pinacoteca" em seguida a palavra "discoteca", na letra "g", do artigo 49. 2. A sugestão sobre as comemorações anuais da data de fundação do IBEU-CE foi acolhida por unanimidade como norma a ser adotada pela Diretoria, não devendo, contudo, constar do Estatuto. 3. As demais emendas apresentadas, após analisadas e discutidas, foram rejeitadas pela Assembléia. Concluída a fase de apresentação e discussão de sugestões e emendas ao projeto do Estatuto, a Assembléia deliberou, por unanimidade, a aprovação do texto que, a seguir, é integralmente transcrito: Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará-Estatuto Social. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO: Art. 1º - O Instituto Brasil-Estados Unidos no Ceará (IBEU-CE), fundado em 09 de agosto de 1943, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e de utilidade pública estadual (Decreto-lei nº 1639, de 15 de janeiro de 1946) e federal (Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978), que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente. Art. 2º - O IBEU-CE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, podendo, a critério da Diretoria, instalar e manter filiais ou núcleos em qualquer parte do território estadual. Art. 3º - São objetivos do IBEU-CE a promoção, o desenvolvimento e o incentivo das relações culturais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, particularmente através do ensino da língua Inglesa. Art. 4º - O IBEU-CE, para colimar os seus objetivos, promoverá: a) a realização e a manutenção de cursos seriados e regulares de português, inglês, literatura brasileira e norte-americana; cursos destinados a professores; cursos seriados concernentes a assuntos de interesse geral da cultura brasileira e norte americana; b) a difusão cultural através de campanhas educativas, conferências, palestras, seminários, reuniões, concertos e exibições cinematográficas; c) a divulgação de obras científicas, literárias e artísticas; d) a concessão de bolsas de estudo, estágios e aperfeiçoamento técnico-científico no Brasil e nos Estados Unidos da América; e) a realização de viagens de estudo e de intercâmbio cultural de brasileiros e norte-americanos; f) a manutenção de biblioteca, discoteca, pinacoteca e hemeroteca com obras e trabalhos de autores brasileiros e norte-americanos pertinentes aos objetivos do IEEU-CE; g) a edição de um Boletim das atividades sócio-culturais e escolares; § ÚNICO - Nos cursos a que se refere a letra "a" deste artigo, o IBEU-CE reservará um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, em caráter gratuito, por pessoas carentes de recursos financeiros. Art. 5º - É expressamente vedada, no recinto do IBEU-CE, a discussão de assuntos ou temas versando sobre questões políticas e religiosas. Art. 6º - O prazo de duração do IBEU-CE é indeterminado. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO: Art. 7º - Constituem patrimônio do IBEU-CE: a) seus bens móveis e imóveis, títulos e ações a ele pertencentes; b) as subvenções, doações e legados; c) a receita derivada de serviços prestados; d) a receita decorrente de aplicações financeiras; e) as contribuições dos sócios. § 1º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretores, no todo ou em parte, assim como não serão remunerados, a qualquer título ou pretexto, os associados de qualquer categoria, nem será remetido dinheiro para fora do país. § 2º - Anualmente, até o último dia de fevereiro, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará ou em jornal local de grande circulação o balanço e os demonstrativos financeiros do ano anterior. § 3º - Em caso de extinção, o patrimônio será destinado a uma entidade beneficente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social e com sede no Estado do Ceará, a critério do Conselho Deliberativo. § 4º - O IBEU-CE entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante, determinar a forma de liquidação e eleger os membros da Diretoria que deverão funcionar durante o respectivo período. CAPÍTULO III - DO QUADO SOCIAL: Art. 8º - O quadro social do IBEU-CE será composto de número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de ilibada reputação e que atendam a outros requisitos fixados neste Estatuto. Art. 9º - São categorias de sócios do IBEU-CE: a)fundadores b) honorários c) beneméritos d) contribuintes e) remidos. Art. 10º - São sócios fundadores os que, havendo ingressado no IBEU-CE até 31 de dezembro de 1943, continuem, sem interrupção, integrando seu quadro social. Art. 11 - São sócios honorários são todos aqueles que se notabilizaram por serviços prestados à maior aproximação e ao incremento das relações culturais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, assim reconhecidos mediante proposta da Diretoria e aprovação pelo Conselho Deliberativo. Art. 12 - São considerados sócios beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao IBEU-CE, a juízo da Diretoria, ou contribuído para os seus cofres, de uma só vez, com quantia superior a trinta vezes o valor do Salário Mínimo vigente. Art. 13 - São sócios contribuintes os que, propostos e admitidos na forma deste Estatuto, contribuam com a anuidade fixada pela Diretoria. § 1º - A admissão no quadro social será feita mediante proposta de qualquer sócio no gozo de seus direitos, ou de estudante matriculado nos cursos do IBEU-CE § 2º - Compete à Diretoria decidir, irrecorrivelmente, sobre a admissão de sócio. Art. 14 - Integrarão a categoria de remidos os sócios fundadores, contribuintes que tiverem pago vinte anuidades consecutivas e os ex-Presidentes do IBEU-CE. Art. 15 - São direitos dos sócios fundadores e remidos: a) gozar das vantagens conferidas neste Estatuto, no Regimento Interno e nas resoluções baixadas pela Diretoria; b) participar das assembléias gerais; c) votar e ser votado; d) representar à Diretoria, por escrito, propondo medidas e providências do interesse da Entidade. Art. 16 - São direitos dos sócios honorários e beneméritos: a) receber os diplomas correspondentes às respectivas categorias; b) participar das assembléias gerais, sem direito de voto; c) representar à Diretoria, por escrito, propondo medidas que julgar úteis aos objetivos do IBEU-CE. Art. 17 - Os sócios contribuintes têm os mesmos direitos conferidos aos fundadores e remidos ressalvado, quanto ao direito de ser votado, o prazo de carência de seis (6) meses de sua admissão ao quadro social. Art. 18 - São deveres dos sócios: a) atender às solicitações da Diretoria para os trabalhos e atividades do IBEU-CE; b) cumprir o estatuto, o Regulamento Interno, as Resoluções da Diretoria e demais deliberações normativas dos órgãos competentes; c) prestigiar as iniciativas do IBEU-CE. Art. 19 - Perderá a qualidade de sócio, declarado pela Diretoria, aquele que: a) se contribuinte, deixar de pagar as anuidades a que estiver obrigado, por mais de dois (2) anos; b) tiver comportamento que transgrida princípios da moral e dos bons costumes; c) reincidentemente descumprir ou infrigir normas estatutárias, regimentais e resoluções da Diretoria. § 1º - A perda da qualidade de sócio ou a eliminação do quadro social, por infração à letra "a" deste artigo, somente poderá ocorrer quando, notificado por escrito, o sócio não se quitar dentro de dez (10) dias a partir da data da aposição do "ciente" no documento notificatório. § 2º - Da penalidade imposta pela Diretoria caberá, no prazo de dez (10) dias, tontados da ciência da imposição, pedido de reconsideração. Denegado este, caberá, no prazo de dez (10) dias, recurso para o Conselho Deliberativo. Art. 20 - Os sócios, pessoas jurídicas, votarão mas são inelegíveis para os cargos de administração. Art. 21 - O exercício de quaisquer cargos direta ou indiretamente remunerados pelo IBEU-CE suspende, durante seu exercício, para o membro contribuinte, o direito de votar e ser votado. CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES: Art. 22 - Só poderão votar e ser votados os sócios no gozo de seus direitos sociais, na forma deste Estatuto. Art. 23 - O voto será pessoal e secreto, sendo eleito o candidato que obtiver maioria simples. No case de empate, será proclamado eleito o candidato mais idoso; não sendo admitido voto por procuração salvo quando se tratar de pessoa jurídica (Art. 31). Art. 24 - A eleição da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal far-se-á na primeira quinzena do mês de março, dos anos ímpares, em Assembléia Geral, verificando-se a posse dos eleitos dentro dos primeiros quinze dias do mês de abril, com mandato de dois (2) anos. § 1º - Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo uma vez. § 2º - Ocorrendo vaga de qualquer dos cargos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, proceder-se-á eleição para o seu preenchimento pela Assembléia Geral, que se reunirá extraordinariamente, ficando o exercício do cargo, entretanto, limitado ao tempo que faltar para completar o respectivo mandato. CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 25 - A administração do IBEU-CE será exercida pelos seguintes órgãos: - Assembléia Geral - Conselho Deliberativo - Conselho Fiscal - Diretoria SEÇÃO - I - DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 26 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos anos ímpares para eleição da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na forma do Art. 25, dentro da primeira quinzena do mês de março e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, quando convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente da Instituição ou por um terço (1/3) dos sócios contribuintes e remidos, no pleno gozo dos seus direitos sociais. Art. 27 - Compete à Assembleia Geral Ordinária: a) eleger, por escrutínio secreto, os três (3) membros do Conselho Deliberativo, na forma do disposto no Artigo 32; b) eleger os membros do conselho fiscal; c) eleger os membros da Diretoria; Art. 28 - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á por editais publicados no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, com antecedência mínima de cinco (5) dias da data designada para a reunião, nos quais deverão constar especificamente a Ordem do Dia, e a indicação de dia, hora e local da realização da Assembléia, e cópias deles serão afixadas na sede do IBEU-CE. § 1º - Em primeira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença, no mínimo, de metade mais um dos sócios, com direito a voto. Em segunda, funcionará trinta (30) minutos depois, com qualquer número de sócios presentes, com direito a voto. § 2º - A Assembléia Geral, em segunda convocação, só poderá deliberar e votar a mesma matéria constante na Ordem do Dia. Art.29 - O Presidente do IBEU-CE abrirá os trabalhos de instalação das Assembléias Gerais, passando a direção ao sócio que for aclamado pela maioria dos sócios presentes. § Único - O Presidente escolhido convidará um (1) sócio para servir de secretário e, quando for o caso de eleição, mais (2) outros para escrutinadores. Art.30 - Somente as pessoas jurídicas votarão por procurador ou representante regularmente credenciado, sejam estes sócios ou não do IBEU-CE, proibida a acumulação de mandato ou de representação. SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO Art.31 - O Conselho Deliberativo é constituído por todos os ex-Presidentes do IBEU-CE e por três (3) sócios contribuintes ou remidos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. Art.32 - O ex-Presidente do IBEU-CE eleito para o Conselho fiscal ou para integrar a Diretoria não participará do Conselho Deliberativo enquanto permanecer no exercício de qualquer cargo eletivo. Art.33 - O Conselho Deliberativo, nato

CÓPIA

cante aos membros eleitos, será renovado bienalmente, coincidindo esse período com o mandato da Diretoria, permitida sua reeleição. Art.34 - A posse dos integrantes do Conselho Deliberativo dar-se-á até quinze (15) dias após a eleição ou em qualquer tempo em relação aos ex-Presidentes do IBEU-CE, mediante a lavratura do respectivo Termo do Livro de Reuniões do Conselho. Art.35 - Quinze (15) dias após a posse, em reunião e por votação secreta, os Conselheiros escolherão entre si o Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e dois secretários, com mandato de dois (2) anos. § Único - O Conselho Deliberativo contará com Regimento Interno que disporá sobre a eleição, a competência e as atribuições internas dos membros da sua Mesa. Art.36 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes no ano, dentro de cada semestre do exercício e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por um terço (1/3) dos Conselheiros ou pelo Presidente do IBEU-CE. Art.37 - O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além de voto de quantidade, o de qualidade. Art.38 - Com exceção dos ex-Presidentes do IBEU-CE, o Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a três (3) sessões ordinárias ou a igual número de extraordinárias, perderá automaticamente o mandato: Art. 39 - Ao Conselho Deliberativo compete: a) assessorar, orientar e assistir à Diretoria; b) apreciar e julgar o Relatório Anual, atos e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; c) conhecer e julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria; d) homologar a concessão de títulos de sócios honorários e beneméritos, na forma deste Estatuto; e) autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar, gravar de ônus, ou doar bens imóveis do Instituto, ouvido o Conselho Fiscal; f) autorizar a Diretoria operações de compra cujo valor exceda ao equivalente a cem (100) Salário Mínimos vigentes. SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL Art.40 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e de suplentes em igual número, todos sócios contribuintes ou remidos do IBEU-CE, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária. §1º - Os Conselheiros efetivos elegerão seu Presidente e respectivo substituto. §2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, para apreciar as contas da Diretoria e realizar a conferência dos livros e papéis de contabilidade, sempre que julgar conveniente e, extraordinariamente, sob convocação do Presidente do IBEU-CE para exame de matéria urgente. SEÇÃO IV DA DIRETORIA ART.41 - A Diretoria é constituída de oito (8) membros com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor Secretário, Diretor Secretário Adjunto e dois (2) Diretores Adjuntos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição na forma do disposto no final do Art. 25. § 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste, pelos demais Diretores, na ordem estabelecida neste artigo. § 2º - A Diretoria poderá recrutar e contratar, de preferência entre o quadro de professores e funcionários do IBEU-CE, atendidos os requisitos de ilibada conduta e conhecimentos compatíveis, pessoas credenciadas para assessorá-la ou exercer cargo executivo, competindo-lhes, quando convocados, participar das reuniões do órgão, sem direito a voto. Art. 42 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por três (3) Diretores, no mínimo. § 1º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Presidente e secretariados pelo Diretor Secretário e, na ausência deste, pelo Diretor Secretário Adjunto. § 2º - A Diretoria só poderá deliberar com a presença, no mínimo, de três (3) membros, inclusive o Presidente. § 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente, além do voto de quantidade, o de qualidade, e deverão constar de ata lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria. Art. 43 - A extinção ou perda do mandato do Diretor dar-se-á: I - por morte; II - por renúncia expressa; III - por falta, não justificada, a três (3) reuniões consecutivas da Diretoria; IV - por designação para o Conselho Deliberativo ou aceitação de função direta ou indiretamente remunerada do IBEU-CE; V - por incapacidade superveniente; VI - por comportamento incompatível ou por prática de atos contrários à moral, aos bons costumes e aos interesses do IBEU-CE. § Único - Os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V serão declarados pela Diretoria, e no inciso VI pelo Conselho Deliberativo. Art. 44 - Compete à Diretoria: I - administrar o IBEU-CE e zelar pelos seus bens e interesses; II - apresentar ao Conselho Deliberativo, nas épocas devidas, a proposta de orçamento, os relatórios das atividades do IBEU-CE, acompanhados da respectiva prestação de contas e do Balanço; III - processar a admissão de membros e aplicar as penalidades estatutárias; IV - elaborar o Regimento Interno do IBEU-CE, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo; V - baixar atos normativos e resoluções; VI - conceder títulos de sócios beneméritos e honorários, homologados pelo Conselho Deliberativo, expedindo os respectivos diplomas; VII - conceder licença a sócios e Diretores do IBEU-CE; VIII - atribuir, quando necessário, funções administrativas a Diretores; IX - decidir sobre a cessão de qualquer dependência do IBEU-CE; X - criar e extinguir cargos e funções; XI- julgar os casos omissos neste Estatuto. SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE Art. 45 - Compete ao Presidente do Instituto: I - a representação ativa e passiva do IBEU-CE em juízo ou fora dele, e a constituição, em nome da Entidade, de procuradores ou mandatários, ad juditia ou ad negotia; II - admitir, licenciar, punir e demitir funcionários e servidores do IBEU-CE; III- presidir as reuniões da Diretoria, fixar o respectivo horário e cumprir e fazer cumprir as suas deliberações; IV - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, nos casos previstos neste Estatuto, assinando os Editais ou documentos respectivos; V - assinar a correspondência postal e telegráfica; VI - rubricar os livros e documentos oficiais e assinar os títulos de sócios; VII - assinar os títulos de sócios beneméritos e honorários juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo; VIII - aprovar as despesas autorizadas; IX - fixar a remuneração de professores e funcionários; X - assinar, com o Diretor Financeiro, cheques e/ou ordens de pagamentos, abrindo e movimentando contas bancárias. SUBSEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE Art. 46 - Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. SUBSEÇÃO III DO DIRETOR FINANCEIRO Art. 47 - Compete ao Diretor Financeiro: I - dirigir os serviços de tesouraria, organizando-os, e mantendo-os em dia; II - exercer o controle dos orçamentos aprovados e ter sob sua guarda e responsabilidade bens e valores do IBEU-CE; III - apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete de receita e despesa; IV - supervisionar os serviços de contabilidade do IBEU-CE, seus livros e documentos contábeis; V - organizar, na segunda quinzena de março e na segunda quinzena de agosto, a proposta de orçamento para os semestres respectivos; VI - fiscalizar a arrecadação da receita e efetuar os pagamentos autorizados; VII- firmar recibos das contribuições sociais; VIII - fornecer ao Presidente, no primeiro mês de cada semestre civil, relação dos sócios em atraso em mais de duas (2) anuidades; IX - movimentar, juntamente com o Presidente ou procurador legalmente constituído, contas bancárias, sacando, emitindo e endossando cheques e/ou ordens de pagamentos; X - propor ao Presidente a contratação e dispensa de funcionários da Tesouraria, da Contabilidade e dos demais setores a seu cargo. SUBSEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO Art. 48 - Compete ao Diretor Financeiro Adjunto assistir e assessorar o Diretor Financeiro, substituindo-o, com as incumbências definidas no artigo anterior, nos seus impedimentos. SUBSEÇÃO V DO DIRETOR SECRETÁRIO Art. 49 - Compete ao Diretor Secretário: I - superintender os serviços de Secretaria, de acordo com o Regimento Interno; II - elaborar ou fazer atas, ofícios, convites e a correspondência do IBEU-CE; III - redigir os relatórios das atividades SUBSEÇÃO VI DO DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO Art. 50 - Compete ao Diretor Secretário Adjunto assistir e assessorar o Diretor Secretário, substituindo-o, com as incumbências definidas no artigo 49, nos seus impedimentos. SUBSEÇÃO VII DOS DIRETORES ADJUNTOS Art. 51 - Competirá aos Diretores Adjuntos colaborar com os demais integrantes da Diretoria e exercer as atribuições específicas que lhes forem cometidas pela mesma. CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO DOS CORPOS DOCENTE E ADMINISTRATIVO Art. 52 - Os professores e funcionários do IBEU-CE elegerão, entre os integrantes dos Corpos Docente e Administrativo, respectivamente, um membro efetivo e um suplente de cada categoria, a fim de representá-los junto à Diretoria. § 1º - Os representantes comparecerão às reuniões da Diretoria sempre que convocados ou mediante solicitação, quando deferida, e não terão direito a voto. § 2º - Os suplentes substituirão os representantes efetivos em suas faltas e impedimentos e nos casos de morte ou renúncia e perda de função. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 53 - É terminantemente proibido aos sócios angariar ou promover campanha de captação de donativos em nome do IBEU-CE, salvo quando tiverem autorização escrita da Diretoria. Art. 54 - Todos os atos que importem em responsabilidade para o IBEU-CE, observado o disposto neste Estatuto, serão obrigatoriamente assinados, em conjunto, pelo Presidente ou por procurador, com poderes especiais, e pelo Diretor Financeiro. Art. 55- As atribuições e responsabilidades, deveres e direitos dos Corpos Docente e Administrativo, bem como dos contratados na forma do § Único, do artigo 42, serão fixados em Regimento Interno e/ou através de Resoluções da Diretoria. Art. 56 - Os membros do IBEU-CE, quaisquer que sejam sua categoria ou classificação, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto. Art. 57 - A mensalidade dos alunos será fixada pela Diretoria, através de Resolução semestral. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 58 - A composição do Conselho Deliberativo na forma prevista neste Estatuto e o preenchimento dos cargos de Diretor Secretário Adjunto e Diretores Adjuntos serão observados a partir das eleições para o biênio 1987/1989, de acordo com o artigo 25. Art.59- O presente Estatuto Entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com esta finalidade. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos Secretários da referida Assembléia e pelos demais sócios que a ela compareceram". Fortaleza, 13 de janeiro de 1986.-

a.a. Darcy Xavier Costa, Antonio de Oliveira Braga, Edgar Lieb Jr., Paulo Ayrton Araújo, Luis Queiroz Campos, Tristão Faria de Carvalho Rocha, João Hipólito Campos de Oliveira, Ivan de Castro Alves, Jorge Hachem Kerbage, José Galba Araujo Filho, Otão Câmara.

NR 32910 - A-I

BRASIL EXPORTAÇÃO DE CASTANHAS S.A.
CGC 05.719.141/0001 - 82

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 31 de janeiro de 1986. LOCAL: Sede social à Rua 15 de novembro s/n; em Caucaia - Ceará, às 8:00 (oito) horas. CONVOCAÇÃO: Os acionistas foram convocados através de carta contendo a ordem do dia. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se constata no livro presença de acionistas. MESA: Presidente - Antonio Eugênio Carneiro Porto. Secretário - Aluizio de Oliveira Maia. ORDEM DO DIA: 1) Aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 85. 2) Aprovar a Correção Monetária do capital. 3) Renuncia de diretor. 4) Eleição e posse de diretor. DELIBERAÇÕES: Aprovação por unanimidade das seguintes deliberações: 1) Aprovadas as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 85, e a distribuição de lucro líquido do exercício de Cr$ 187.166.185 (cento e oitenta e sete milhões cento e sessenta e seis mil e cento e oitenta e cinco cruzeiros) da seguinte forma: Reserva legal - Cr$ 9.358.309 (nove milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove cruzeiros); dividendos a serem distribuídos Cr$ 46.791.546 (quarenta e seis milhões setecentos e noventa e hum mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), ficando Cr$ 131.016.330 (cento e trinta e hum milhões dezeseis mil trezentos e trinta cruzeiros) em lucros acumulados à disposição da A.G.E. 2) Aprovada a Correção Monetária da expressão do capital social integralizado do exercício montante de Cr$ 1.262.368.905 (hum bilhão duzentos e sessenta e dois milhões trezentos e sessenta e oito mil novecentos e cinco cruzeiros). 3) Renuncia de Diretor: O diretor Antonio Eugênio Carneiro Porto, renuncia ao cargo que ocupava, conforme carta em poder da sociedade. 4) Eleição e posse de diretor - Foi eleito e empossado na Diretoria, JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO POVOA CHEF, brasileiro, casado, economista, CIC Nº 257.465.373 - 34, residente e domiciliado nesta capital à Rua São João Del Rey nº 1.000. O Diretor ora empossado completará o mandato do renunciante. DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal instalado no presente exercício. DECLARAÇÃO: O diretor eleito e empossado declara sob as penas da lei não estar incurso em nenhum dos casos que o impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais foi tratado nesta assembléia, foi esta lavrada na forma de sumário, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes: Antonio Eugênio Carneiro Porto, Paulo Sérgio Carneiro Porto, Aluizio de Oliveira Maia, José Augusto de Araújo Fonchet, e Novadiesel Automotores S.A., representada por seus diretores Paulo Sérgio Carneiro Porto e Aluizio de Oliveira Maia. Confere com original lavrada em livro próprio. ALUIZIO DE OLIVEIRA MAIA - Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 33.590/86 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 20 DE FEVEREIRO DE 1986. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.*

NR 32911 - A

6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — O nivel de vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo de PORTEIRO, Tabela II — Cargos Isolados de Provimento Efetivo — Parte Permanente é elevado dos padrões "G" e "F" para os padrões "H" e "G", respectivamente.

Art. 2.º — O nivel de vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo de PORTEIRO, Secção II — Cargos Isolados de Provimento Efetivo, da Tabela V — Parte da Justiça — do Quadro Unico do Estado, fica igualmente elevado dos padrões "G" e "B" para os padrões "H" e "C", respectivamente.

Art. 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.637, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Revoga o decreto n. 594, de 27 de Junho de 1939.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto n. 594, de 27 de junho de 1939.

Art. 2.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.638, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Altera a tabela de percentagens das exatorias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRET[illegible]

Art. 1.º — Fica a[illegible]tir de 1.º de janeiro em curso, para as mesas [illegible] rendas e coletorias, a seguinte tabela de percentagens, calculada sobre a arrecadação mensal:

[illegible] — Para a [illegible]

a) [illegible] Consultor Juridico p[illegible] 25%
[illegible]a de Educação e Saúde e ás [illegible]é Cr$ 6.000,00 20%
subordinadas, ou solicitar por

c) — de mais de Cr$ 6.000,00 até Cr$10.000,00 10%
d) — de mais de Cr$10.000,00 até Cr$15.000,00 5%
e) — de mais de Cr$15.000,00 até Cr$30.000,00 3%
f) — de mais de Cr$30.000,00 até Cr$80.000,00 1%
g) — de mais de Cr$80.000,00 ..... 0,5%

Art. 2.º — A remuneração dos coletores, administradores de mesas de rendas, tesoureiros e escrivães não poderão exceder, mensalmente, de Cr$ 1.400,00 Cr$ 2.400,00, Cr$ 1.900,00 e Cr$ 1.900,00, respectivamente.

Art. 3.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.639, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Considera de utilidade publica a Associação Cultural Franco-Brasileira e o Instituto Brasil-Estados Unidos, no Ceará.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, n. I, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam considerados de utilidade publica a Associação Cultural Franco-Brasileira e o Instituto Brasil-Estados Unidos, no Ceará, com sédes em Fortaleza, Capital neste Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario ao presente decreto-lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, em Fortaleza, 15 de Janeiro de 1946.

Thomaz Pompeu Filho
Raimundo Gomes de Matos
Manuel Pio de Farias
Aderbal de Paula Sales
Paulo Torcápio Ferreira

DECRETO-LEI N. 1.640, DE 15 DE JANEIRO DE 1946

Cria o Serviço de Verificação de Óbitos de Fortaleza, subordinado ao Departamento Estadual de Saude do Ceará.

O INTERVENTOR FE[illegible] CEARÁ, usando d[illegible] 6.º, n. V, do De[illegible] de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado o Serviço de Verificação de Óbitos (S. V. O.) na Secção de Anatomia Patologica do Laboratorio do Departamento Estadual de Saude, com a incumbencia de realizar a verificação de óbitos em Fortaleza.